



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.252 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1968

DECRETO N. 6044 DE 18 DE ABRIL DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, item III, da Constituição do Estado e da competência atribuída ao Estado através do convênio firmado com a Superintendência Nacional do Abastecimento, homologado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembléia Legislativa Estadual, e

CONSIDERANDO que o Estado concedeu isenção tributária aos atacadistas e varejistas na venda de pescado, atendendo à importância desse produto na alimentação do povo, com o sentido de contribuir para a redução dos preços;

CONSIDERANDO que os processos de comercialização, inclusive os locais escolhidos para as vendas por atacado estão contribuindo para onerar os preços, até mesmo com a introdução de intermediários desnecessários, e

CONSIDERANDO que a venda de pescado deve ser invariavelmente, precedida de inspeção da Saúde Pública, medida sanitária indispensável,

DECRETA:

Art. 1.º — A venda de pescado fresco, na cidade de Belém, será realizada de acordo com as normas instituídas no presente Decreto.

Parágrafo único — Para os efeitos deste Decreto, são considerados:

a) atacadistas, os vendedores grossistas de pescado fresco, notadamente os proprietários ou fretadores de embarcações denominadas "geleiras";

b) varejistas, os vendedores de pescado fresco que negociem diretamente com o consumidor, notadamente os chamados peixeiros ou talhadores, estabelecidos nos mercados públicos.

Art. 2.º — Somente serão admitidos à comercialização do pescado fresco os atacadistas e varejistas devidamente licenciados pela Prefeitura Municipal e registrados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, incumbindo a esta a aplicação da medida de interdição de estabelecimentos inadequados para esse comércio no que diz respeito às

normas de higiene e defesa sanitária da população.

Art. 3.º — A venda de pescado fresco fica isenta de Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) desde que, na comercialização do mesmo produto, não ocorram mais que duas operações de venda, isto é, do atacadista para o varejista e deste para o consumidor, e sejam respeitadas as normas deste Decreto.

Parágrafo único — A venda de pescado fresco de atacadista para atacadista ou de varejista para varejista importará na cobrança do ICM sobre todas as demais operações de venda a partir daquela realizada entre comerciantes da mesma categoria.

Art. 4.º — A venda do pescado fresco, por atacado, será rea-

lizada exclusivamente na Doca do Ver-o-Peso, admitida a venda em outros locais quando previamente requerida autorização à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

§ 1.º — Todo pescado destinado ao consumo Público só poderá ser vendido pelos atacadistas após a inspeção pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, realizada no Posto de Fiscalização instalado na Doca do Ver-o-Peso, ou nos locais determinados pela mesma Secretaria quando por esta autorizada a venda em outras docas na forma deste artigo.

§ 2.º — A venda a hotéis, hospitais, estabelecimentos do Governo do Estado, ou a outras instituições será realizada, igualmente, apenas na Doca do Ver-o-Peso.

Governo do Estado

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

§ 3.º — Quando a venda do dia a um mesmo varejista exceder, no conjunto das diferentes espécies, a duzentos quilogramas (200 K), o atacadista que tiver realizado a venda estará sujeito ao pagamento do ICM sobre todo o montante da venda.

Art. 5.º — A venda de pescado, no varejo, será realizada nos mercados públicos, de conformidade com a regulamentação adotada pela Prefeitura Municipal de Belém.

Art. 6.º — Os atacadistas, para terem isenção do ICM sobre as operações que realizarem, expedirão, em cada operação, uma Nota de Venda de conformidade com o modelo anexo, na qual serão especificados:

I — Sobre o vendedor:

a) nome do atacadista (pessoa física ou jurídica);

b) localização;

c) números da inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda e na Secretaria de Estado de Finanças e do alvará de licenciamento pela Prefeitura Municipal.

d) nome da embarcação que transportou o produto vendido.

II Sobre o comprador:

e) nome do comprador;

f) localização;

g) espécies (especial, 1a, 2a, 3a, ou 4a, qualidades), quantidades e preços unitários e totais de cada espécie vendida, e o preço total da Nota de Venda.

h) dia, mês e ano em que se realizou a venda; e

i) recibo passado pelo comprador nos seguintes termos: "recebi as quantidades especificadas na presente Nota de venda, pelos preços na mesma mencionados".

Art. 7.º — A Nota de Venda será expedida em quatro (4) vias com a seguinte destinação:

1a. via — ao varejista comprador

2a. via — à Delegacia de Economia Popular

3a. via — ao administrador do mercado público onde se localizar o varejista comprador

4a. via — ao atacadista vendedor, e ficará presa ao talonário

Parágrafo único — A Nota de Venda será visada pela autoridade sanitária credenciada pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, em todas as quatro vias.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Faveiro de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		de — preço fixo	100,00
	NCR\$	0,00	0,00
Anual	30,00	Número avulso	0,20
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	
Semestral	25,00	Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das 8,00 às 12,30 horas, das 12,30 às 18,00 horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acorreamentos dos esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Art. 8.º — As Notas de Vendas serão impressas em talonário com numeração continuada e, antes de colocadas em uso, serão autenticadas pela Delegacia de Economia Popular mediante requerimento ao titular da mesma Delegacia.

Art. 9.º — A 1.ª via da Nota de Venda deverá ser conservada pelo retalhista no local em que realizar as vendas ao consumidor, até o encerramento destas, para exibição às autoridades da fiscalização estadual, municipal ou sanitária, sempre que solicitada essa exibição.

Art. 10.º — A 2.ª e a 3.ª vias da Nota de Venda serão entregues, pelos atacadistas, ao representante ou agente da Delegacia de Economia Popular por esta indicado, cabendo ao mesmo representante ou agente encaminhar a 3.ª via ao Administrador do mercado público, na mesma ocasião.

Art. 11.º — A exposição do pescado para a venda ao público, sem que o varejista tenha em seu poder a respectiva Nota de Venda ou a tenha sem ter sido visada pela Saúde Pública, importará na apreensão do produto, o qual, depois de examinado, pela Secretaria de Saúde, tomará o destino previsto no Regulamento Sanitário.

Art. 12.º — O pescado fresco que chegar a Belém por via rodoviária será submetido à inspeção sanitária pela Secretaria de Saúde.

Pública no Posto Fiscal do Comércio e vendido, sob fiscalização da Delegacia de Economia Popular, no mesmo local, atendidas as disposições deste Decreto.

Art. 13.º — Os preços de venda do pescado fresco, tanto no atacado quanto no varejo, serão fixados pela Delegacia de Economia Popular, nos termos do convênio firmado com a SUNAB.

Art. 14.º — Na execução das normas contidas no presente Decreto, a Delegacia de Economia Popular aplicará, nos casos de infração previstos na Lei Delegada n.º 4, de 26 de setembro de 1962, os processos de autuação adotados pela SUNAB.

Art. 15.º — Os dispositivos do presente Decreto relativos à Nota de Venda entrarão em vigor no prazo de 15 dias, contados da data da publicação.

Art. 16.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de abril de 1968. Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado
de Finanças
(G. — Reg. n. 6608)

NOTA DE VENDA N.º

Nome do vendedor
Endereço
Inscrições: CGC (MF) n.º
Estadual n.º e Mun. n.º
da Prefeitura de
Embarcação
Nome do comprador
Endereço
(Visto Saúde Púb.)

As seguintes quantidades de pescado fresco:

Espécies	Quantidade em KG.	Preços em NCR\$
		Unitário Total
Especial		
1.ª qualidade		
2.ª qualidade		
3.ª qualidade		
4.ª qualidade		
T o t a i s	Kg.	NCR\$

Belém, de de 196

(Responsável pela venda)

Recebi as quantidades especificadas na presente Nota de Venda, pelos preços na mesma mencionados.

Belém, de de 196

(Nome do comprador ou responsável)

(G. — Reg. n. 6608)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial
PORTARIA N.º 39 — DE 5 DE ABRIL DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPrensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n.º 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que

dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n.º 3.618 de 2.12.1940, RESOLVE:

Admitir como Ajudante de Impressor, Antonio Monteiro Pires por necessidade do serviço. Dê-se ciência e publique-se. FERNANDO FARIAS PINTO P/Diretor Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 0576 DE 09 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Designar uma Comissão de sondicância constituída dos funcionários Humberto Machado Mendonça, Procurador José Ramos Cunha, Assistente de Administração e Maria Odília Diniz Rebello, Oficial Administrativo, todos do Quadro Único, para, sob a presidência do primeiro apurar a responsabilidade pelo desaparecimento do Serviço de Contabilidade, de uma máquina elétrica de calcular, marca BURROUGHS, n.º J-7802, assunto de que trata o memorando n.º 130/68-SCt, de 8 de abril corrente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 09 de Abril de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

PORTARIA N.º 0599 DE 16 DE ABRIL DE 1968

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.624, de 27.12.1965.

RESOLVE:

Determinar que a contar de 1.4.1-968, o funcionário Luiz Honorato dos Santos, Vigia, Nível 2, Classe A, do Quadro Único deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva com percepção de gratificação na base de 60% de conformidade com o que facultam as Resoluções n.ºs. 515/64 e 728/67-CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Abril de 1968.

Eng.º Alirio Cesar de Oliveira — Diretor Geral —

(Reg. n.º 1024 — Dia 23.4.68).

ANÚNCIOS

FARINHAS IGACU S.A.
—(F A R I S A)—
Assembléa Geral Ordinária
1ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de FARINHAS IGACU S.A. (Farisa) para em Assembléa Geral Ordinária reunirem-se, às 17,00 horas do dia 30 de abril corrente, na sede social — Edifício Lehrs, conjunto número 204 — a fim de examinarem e discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano de 1967, sobre os mesmos deliberando.

Belém, 19 de abril de 1968.

(a) Ramiro Branco Pamplona
Presidente

(T. n. 13793 — Reg. n. 1095 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

PALHETA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléa Geral

São convidados os senhores acionistas de PALHETA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, à Avenida Presidente Vargas, 197 — Conj. 304 Edifício Importadora, no dia 26 de abril do corrente ano, às 17 horas, para as seguintes fins:

- a) Apreciação do Balanço e demais documentos do exercício findo;
 - b) Eleição dos membros Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando-lhes honorários;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 17 de abril de 1968.
- (a) Dr. Celso Cunha da Gama
Ma'cher
Diretor — Presidente
- (Reg. n. 1099 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

CASTANHA DO PARA INDUSTRIAL S.A. (CAISA)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente, às 17,00 horas, em nossa sede social, à Travessa Lauro Sodré, número 349, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1967;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Marabá — Pará, 18 de abril de 1968.

(a) Valmir Matos Pereira
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1122 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

BRAGAÇA TELEFONICA S.A.
B R A T E S A
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de abril do corrente, às 20,00 horas, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bragança, sita à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, na cidade de Bragança,

para gentilmente cedida por sua Diretoria para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
 - d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.
- Bragança — Pará, 18 de abril de 1968.

(a) José de Medeiros Vieira
Presidente

(Reg. n. 1123 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

LOMASA. COMÉRCIO, S.A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 27 às 10 horas, na sede social, rua 15 de Novembro número 140, para o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1968.

(a) Roberto Faria Elias
Massoud
Presidente

(Reg. n. 1117 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

MENDES PUBLICIDADE
Edital de Convocação
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL), na forma de seus estatutos e da legislação em vigor convoca os seus acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se na sede desta empresa, à rua Gaspar Viana, n. 144 em primeira convocação às 18,00 horas do dia trinta (30) de abril do corrente ano para tratar dos seguintes assuntos:

1. Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal;
 2. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários;
 3. O que ocorrer.
- Belém, 20 de abril de 1968.

"Companhia de Telefones do Município de Belém"
COTEMBEL

(a) Osmilo Pedro Nasser
Diretor — Presidente

(Reg. n. 1106 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA METALÚRGICA AMAZONIA S.A. (CIMASA)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 (trinta) de abril corrente às 17 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração da conta de Lucros e Perdas tudo relativo ao exercício encerrado em 30.12.67;
- b) Eleição do Conselho Fiscal, inclusive a fixação dos honorários para o presente exercício;
- c) O que ocorrer referente aos itens anteriores.

Belém, 20 de abril de 1968.

(a) Otávio Bittencourt Pires
Diretor Presidente

(Reg. n. 1101 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S.A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1968, às 19 horas, na sede social à Avenida Bernardo Sayão número 32, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral, e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 30 de Março de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 1104 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).**SOARES DE CARVALHO, S.A. (S.A. SOARES DE CARVALHO)**
Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 24 de abril, às 10 horas, na sede social com a seguinte ordem do dia:

- a) Apreciação do Balanço e demais documentos do exercício findo — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus Suplentes fixando-lhes os honorários.
- Belém, 15 de abril de 1968.

OS DIRETORES
(a) Manoel Gonçalves Leitão
e José Martins Pereira

(Reg. n. 963 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARA (COTELPA)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio ficam convocados os senhores Acionistas para a reunião de Assembléa Geral a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) do corrente mês, terça-feira, às 17 (dezoito) horas em sua sede, à Rua 23 de Setembro

252 nesta Capital, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

Apreciação da Conta de Lucros e Perdas e Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1967.

Belém, 19 de Abril de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 1109 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Subscrição de Ações Preferenciais

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe C, de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, número 63, 11º andar, Edifício Comendador Pinho, no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição do aumento de capital social de nossa empresa.

Belém, 15 de abril de 1968.

(a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Irapuan de Pinho Salles
Ffho

(Reg. n. 1112 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACEUTICA DA AMAZONIA S.A. (I B I F A M)
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 de Abril do corrente, às 17,00 horas, em nossa sede social sita à Rua O de Almeida, número 382, para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

- a) Apreciação do Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1967;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) O que ocorrer de interesse para a sociedade.
- Belém — Pará, 18 de Abril de 1968.

(a) Elias Gatasse Kalume
Diretor-Presidente

(T. n. 13794 — Reg. n. 1106 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

MASSOUD, TECIDOS S.A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Acionistas a Comparecerem à Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de Abril às 10 horas na sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 198, para o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968;
- c) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1968.

(a) Roberto Faria Elias Massoud
Diretor-Presidente

(Reg. n. 1115 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

MINISTÉRIO DO INTERIOR
BANCO DA AMAZÔNIA S/A
MATRIZ EM BELÉM — PARA

BALANÇO

— ATIVO —

DISPONIVEL		6.228.365,79	22.053.1
Caixa		15.824.789,58	
Banco do Brasil S/A. — Conta Depósitos			
REALIZÁVEL			
EMPRÉSTIMOS			
A Produção :—			
Agrícola	19.968.633,16		
Animal	25.637.760,38		
Industrial	115.965.158,34		
A Cooperativas de Produção	5.067.940,77	166.639.492,65	
Ao Comércio :—			
De Produtos Agrícolas	10.995.360,64		
De Produtos de Origem Animal	5.293.597,31		
De Produtos Industriais	28.698.155,89		
Não Especificados	23.392.695,74	68.379.809,58	
A Atividades não Especificadas		21.110.901,45	
A Entidades Públicas :—			
Governo Federal			
Governos Estaduais	651.208,84		
Governos Municipais	500.000,00	1.151.208,84	257.281.412,52
Autarquias			
OUTROS CRÉDITOS			
Banco Central — Recolhimento		8.588.099,87	
Compulsório		12.894.162,71	
Títulos e Créditos a Receber		6.390.098,34	
Créditos em Liquidação		2.471.018,34	
Correspondentes no País		327.834.208,52	
Departamentos no País		5.147.663,75	363.325.251,53
Outras Contas			
VALORES E BENS			
Títulos Federais, Estaduais e Municipais	424.350,08		
Ações e Obrigações	257.795,72	682.145,80	
Bens			
Imóveis não Destinados a Uso		41.133,55	723.279,35
IMOBILIZADO			
Imóveis de Uso		1.152.759,68	
Imóveis em Construção		4.481.615,17	5.634.374,85
Móveis e Utensílios			2.055.279,63
Almoxarifado			1.042.729,40
RESULTADO PENDENTE			
Despesas Operacionais	519.953,63		
Despesas Administrativas	4.067.096,03	4.587.049,66	
Perdas Diversas		607.794,02	
Despesas de Exercícios Futuro		271.932,99	
Lucros e Perdas			5.466.
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Títulos em Cobrança no País		55.115.667,72	
Valores em Custódia		18.763.151,55	
Valores em Garantia		170.815.330,72	
Beneficiários de Garantia Prestadas		11.875.036,28	
Outras Contas de Compensação		47.775.314,77	304.344
TOTAL			
		NCr\$	961.926

CONSELHO FISCAL :
BEATRIZ DA CONCEIÇÃO BATISTA ANGLADA
EDMUNDO MOURA
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS

Francisco de Lamartine Nogueira
Presidente

(Reg. n. 1070 — Dia — 23.4)

PASSIVO

NÃO EXIGÍVEL

Capital	90.000,00		
De Domiciliados no País	60.000,00	150.000,00	
De Domiciliados no Exterior			
Aumento de Capital		15.688.338,81	
Fundo de Reserva Legal		1.808.037,29	
Fundo de Amortização de Imóveis, Móveis e Utensílios		660.556,74	
Fundo de Indenização Trabalhista		663.871,98	
Fundos de Reserva Especiais		25.165.704,03	
Fundo p/ Investimentos Privados no Desenvolvimento da Amazônia		11.445.934,73	55.582.443,58

EXIGÍVEL

DEPÓSITOS

A Vista e a Curto Prazo

Do Público : —

Populares	5.882.523,13		
Sem Limite	10.623.874,75		
De Aviso Prévio	129.054,86		
Vinculados	26.413.579,31	43.065.264,35	
Judiciais	16.232,30		

De Entidades Públicas :

Governo Federal	9.176.679,51		
Governos Estaduais	1.029.815,35		
Governos Municipais	315.819,13		
Autarquias	39.314.151,09	50.896.394,08	
Sociedades de Economia Mista	1.059.929,00		

A Médio Prazo

Do Público : —

A Prazo Fixo	121.848.151,86	215.809.810,29	
--------------------	----------------	----------------	--

OUTRAS EXIGIBILIDADES

Cobrança Efetuada em Trânsito	79.526,24		
Ordens de Pagamento	30.814.617,66		
Correspondentes no País	2.781.621,78		
Departamentos no País	290.158.301,40		
Outras Contas	1.479.063,87	325.313.130,95	

43,40 OBRIGAÇÕES (Especiais)

Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional	11.949,81		
Redescontos	31.607.058,95		
Obrigações Contraídas c/ Instalações Financeiras Oficiais	2.433.361,65		
Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	1.199.989,02		
Depósitos Obrigatórios — F.G.T.S.	324.949,62		
Impostos Sobre Operações Financeiras	76.346,23		
Outras Contas	4.956.517,64	40.610.172,92	581.733.114,16

RESULTADO PENDENTE

Rendas Operacionais	10.307.364,87		
Outras Rendas	20.033,01		
Lucros	233.610,78		
Rendas e Lucros Suspensos	2.424.203,73		
Rendas de Exercícios Futuros	36.760,93		
Lucros e Perdas	7.244.728,26	20.266.701,58	

259,32 CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Credores por Títulos em Cobrança	29.647.021,53		
Depositantes de Valores em Custódia	1.488.090,65		
Credores por Garantia Recebidas e/ou Prestadas	181.792.239,99		
Outras Contas de Compensação	91.417.148,87	304.344.501,04	

NCr\$ 961.926.760,36

TOTAL

4), 05 de março de 1968

João Mousinho Coelho
Contador CRC—Pa.—Reg. n. 0383
Chefe do Dept. de Contabilidade

DIRETORES :

ANTÔNIO MOISES NADAF
JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES
JOÃO RODRIGUES LEAL
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

**SILVA LOPES, S/A —
IMPORTADORES E
EXPORTADORES
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima SILVA LOPES, S/A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo mês (30) trinta do corrente mês, às 16,00 horas, na sede social da empresa, sita à rua 15 de Novembro número 314, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Conta de Lucros e Perdas;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de abril de 1968.

Por **SILVA LOPES, S/A —
IMPORTADORES E
EXPORTADORES**
(a) Artur da Costa
Presidente

(Reg. n. 1114 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

**ROFAMA, FERRAGENS, S/A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores Acionistas a comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29 de Abril corrente, às 16 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro número 154, para o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e

- Perdas", e parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1968;
 - O que ocorrer.
- Belém, 20 de abril de 1968.
(a) Roberto Farid Elias Massoud
Diretor-Presidente
(Reg. n. 1116 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

**(C I P) — CENTRO DAS
INDÚSTRIAS DO PARÁ**

Resumo da ata da reunião de Assembleia Geral Extraordinária do CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ, realizada no dia 28 de março de 1968. Alteração do Parágrafo Único do artigo 20 e artigo 23 dos estatutos sociais, ficando os demais sem alteração.

Assumindo a direção dos trabalhos, o Presidente Doutor Armando Teixeira Soares, constatou a presença de mais de dois terços das empresas associadas, com direito a voto, de acordo com a lista de presença, devidamente assinada. Posta em votação a proposta referente ao parágrafo único do artigo 20 dos estatutos sociais, por maioria de votos foi aprovada a seguinte nova redação para o parágrafo único do artigo 20: "O mandato da diretoria é de dois anos, iniciando-se em 13 de maio e terminando 24 meses após". Em seguida por maioria de votos foi aprovada a seguinte nova redação do artigo 23: "Caput dos estatutos sociais: Os diretores poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. Não poderão ser eleitos para a diretoria para o mesmo mandato, mais de um representante da mesma empresa associada".
(Reg. n. 1107 — Dias — 23, 24 e 25.4.68).

Novembro, n. 226, Edifício Francisco Chamié, conj. 1208/1212 para deliberarem o seguinte: a) Subscrição da parte do aumento de capital; b) O que ocorrer. Belém, 3 de abril de 1968. (aa) Diretoria. Em continuação o Presidente determinou ao Secretário a leitura do Ofício n. 649/68-DH/DI e 423/67-DI, recebidos da SUDAM, nos quais comunicava estarem habilitados a subscrever ações da companhia, com recursos decorrentes da lei 5.174/66, as pessoas jurídicas relacionadas nos anexos dos referidos ofícios no total de NCr\$ 120.105,00 (Cento e vinte mil, cento e cinco cruzeiros novos). Prosseguindo o Presidente solicitou ao Secretário a leitura do boletim de subscrição, pelas referidas pessoas jurídicas, nos montantes dos respectivos depósitos, de 120.105 ações preferenciais da Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, parte do aumento autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 1966, o que foi feito, passando o referido Boletim de subscrição a fazer parte integrante desta Ata, devendo ser arquivado juntamente com a mesma na Junta Comercial do Estado do Pará. Esclareceu o Presidente que, em decorrência do aumento ora subscrito, o capital da sociedade passou a ser de NCr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros novos), em consequência o artigo 40. dos Estatutos terá a seguinte redação, que foi aceita pelo plenário: Art. 40. — O capital da sociedade é de NCr\$ 1.700.000,00 (Hum milhão e setecentos mil cruzeiros novos), dividido em 1.700.000 (Hum milhão e setecentas mil) ações, sendo 440.000 (Quatrocentas e quarenta mil) ações ordinárias, e 1.260.000 (Hum milhão duzentas e sessenta mil) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo), cada uma. Em seguimento, o Presidente submeteu a discussão a aludido

boletim de subscrição, que foi aprovado por unanimidade. Em continuação, foi apreciado o item c), do edital, como ordenado do dia, nada tendo sido tratado. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi presente ata, lida, achada conforme e aprovada, indo, assinada pela mesa e todos os acionistas presentes.

Belém, 15 de abril de 1968.

(aa) Empresa Soares S. A.
Armando Teixeira Soares
Ramiro Jayme Bentes
Marilena Cardoso Soares
Hamilton Demostenes
Pantoja

Confere com o original:
(a) **ARMANDO TEIXEIRA
SOARES**
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança firma supra de Armando Teixeira Soares.

Belém, 17 de abril de 1968.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) **ZENO VELOSO**, Escrevente Autorizado.

**BANCO DO ESTADO
DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 17 de abril de 1968.

(a) Ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata e Boletim de Subscrição em 6 vias foram apresentados no dia 17 de abril de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de 18 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de ns. 3810/14, que vão por mim rubricados com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 978/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de abril de 1968.

(a) **OSCAR FACIOLA**, Diretor da Junta Comercial

**INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE
BORRACHA S/A. — PARABOR**

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A. — PARABOR, realizada no dia quinze de abril de mil novecentos e sessenta e oito. Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e oito, às 16 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, n. 226 — Edifício Francisco Chamié, 120 andar — conj. 1208/1212, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista Dr. Armando Teixeira Soares, Presidente da Assembleia Geral, o qual convidou o acionista Dr. Ramiro Jayme Bentes para Secretário, sendo aberta a sessão depois de verificado de acordo com o

Livro de Presença de Acionistas, do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativos de mais de dois terços do capital social com direito a voto. Em seguida o Presidente determinou que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e "A Província do Pará", nos dias 4, 5 e 6 do corrente mês, respectivamente, nos seguintes termos: "Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR — CONVOCAÇÃO — Convocamos os senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S/A — PARABOR, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de abril do corrente mês, às 16 horas, em sua sede social, à Rua 15 de

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, do valor de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, referente a parte do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de janeiro de 1966. As ações preferenciais ora subscritas, serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, regendo-se em suas restrições e preferencias pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa — Subscrição oriunda de recursos financeiros derivados da dedução do imposto de renda.

N.º de Ordem	Nome da Firma ou De- nominação Social Ordem Jurídica Subscritora e Sede	Titular, representante ou Procuradores da Subscritora	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor da Entrada (Integralizado)
-----------------	--	---	-----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------

01	BORBONITE S. A., IND. DA BORRACHA, Rua Dr. Hildebrand, 595 — S. Leo- poldo—RS	Banco da Amazônia S/A.	5.320	5.320,00	5.320,00
02	ARTEFATOS DE BOR- RACHA IBIS LTDA., Av. Getúlio Vargas, 3952 — S. Leopoldo—RS.	Banco da Amazônia S. A.	1.214	1.214,00	1.214,00

AUTENTICAÇÃO

Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A.—PARABOR
(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor

SUBSCRITORES

(a) CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA
Gerente
Banco da Amazônia S. A.

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço por semelhança a firma supra de Armando Teixeira Soares.
Belém, 17 de abril de 1968. — Em testemunho Z. V. da verdade — (a) ZENO VELOSO, Escrevente Autorizado.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, referente a parte do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de dezembro de 1966. As ações preferenciais ora subscritas serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, regendo-se em suas restrições e preferencias pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa — Subscrição oriunda de recursos financeiros da dedução do imposto de renda.

N.º de Ordem	Nome da Firma ou De- nominação Social Ordem Jurídica Subscritora e Sede	Titular, representante ou Procuradores da Subscritora	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor da Entrada (Integralização)
-----------------	--	---	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

01	AUGUSTO RECKTHEUER & CIA. LTDA., Rua Vigário J. Inácio, 410 — Pôrto Alegre—RS.	Aldebaro K. Filho	540	540,00	540,00
02	ARTUR GASS & CIA. LTDA., Av. 3 Passos s/n. — Boa Vista do Buricá—RS.	Aldebaro K. Filho	1.131	1.131,00	1.131,00
03	FRANKENGERG & CIA. LTDA., Rua Almirante Bar- roso, 328 — P. Alegre—RS.	Aldebaro K. Filho	890	890,00	890,00
04	FRANKENBERG & CIA. LTDA., ídem, ídem	Aldebaro K. Filho	296	296,00	296,00
05	ISRAEL KADRANEL & CIA., Av. Assis Brasil, 2312 — Pôrto Alegre—RS.	Aldebaro K. Filho	1.184	1.184,00	1.184,00
06	INDÚSTRIAS MICHELET- TO S/A., Rua Sarmiento Leite, 673 — P. Alegre—RS.	Aldebaro K. Filho	6.000	6.000,00	6.000,00
07	MORGANTI S/A., INDÚS- TRIA E COMÉRCIO, Rua Vol. da Pátria, 888/900 — Pôrto Alegre—RS.	Aldebaro K. Filho	3.988	3.988,00	3.988,00
08	OMEGA S/A., ARTEFATOS DE BORRACHA, Rua Le- me, 100 — São Paulo—SP.	Aldebaro K. Filho	5.931	5.931,00	5.931,00

09	OMEGA S/A, ARTEFATOS DE BORRACHA, ídem, ídem	Aldebaro K. Filho	2.370	2.370,00	2.370,00
10	PUCCI S/A — ARTEFATOS DE BORRACHA, Av. Santos Dumont, 222 — Franca—SP.	Aldebaro K. Filho	18.532	18.532,00	18.532,00
11	RÁDIO COLONIAL LTDA., Trav. Montevideo, 3 de Maio—RS.	Aldebaro K. Filho	1.281	1.281,00	1.281,00

A U T E N T I C A Ç Ã O
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A.—PARABOR
(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor

S U B S C R I T O R E S
(a) ALDEBARO KLAUTAU FILHO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, referente a parte do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de dezembro de 1966. As ações preferenciais ora subscritas serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, regendo-se em suas restrições e preferências pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa — Subscrição oriunda de recursos financeiros derivados da dedução do imposto de renda.

N.º de Ordem	Nome da Firma ou De- nominação Social Ordem Jurídica Subscritora e Sede	Titular, representante ou Procuradores da Subscritora	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor da Entrada (Integralização)
-----------------	--	---	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

01	AUTO COMERCIAL NOVO HAMBURGO LTDA., Av. Cel. Frederico Linck, 240, Novo Hamburgo—RS.	Raul Nery Baraúna	5.337	5.337,00	5.337,00
02	COMERCIAL GIERING LTDA., Av. G. Vargas, 2312 — S. Leopoldo—RS.	Raul Nery Baraúna	16.412	16.412,00	16.412,00

A U T E N T I C A Ç Ã O
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A.—PARABOR
(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor

S U B S C R I T O R E S
(a) p. p. RAUL NERY BARAÚNA

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, do valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma, referente a parte do aumento de capital autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária, de 9 de dezembro de 1966. As ações preferenciais ora subscritas serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data da subscrição, regendo-se em suas restrições e preferências pelos "Estatutos Sociais" desta Empresa — Subscrição oriunda de recursos financeiros derivados da dedução do imposto de renda.

N.º de Ordem	Nome da Firma ou De- nominação Social Ordem Jurídica Subscritora e Sede	Titular, representante ou Procuradores da Subscritora	Quantidade de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	Valor da Entrada (Integralização)
-----------------	--	---	-----------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------

01	AMAPÁ DO SUL S/A — IND. DA BORRACHA, Rua João A. da Silveira, 630 — Novo Hamburgo—RS.	Aldebaro K. Filho	11.600	11.600,00	11.600,00
02	EMPRESA SOARES S/A — Av. Alcindo Cacela, 2119 — Belém, Pará.	Aldebaro K. Filho	5.433	5.433,00	5.433,00
03	L. P. COPÉ & CIA. LTDA. Rua Major Luiz Bender s/n. Novo Hamburgo — RS.	Aldebaro K. Filho	32.646	32.646,00	32.646,00
			120.105	120.105,00	120.105,00

A U T E N T I C A Ç Ã O
Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, S/A.—PARABOR
(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES
Diretor

S U B S C R I T O R E S
Banco da Amazônia S. A.
(aa) ALDEBARO KLAUTAU FILHO
RAUL NERY BARAÚNA

SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A, n. 1, de registro especial de pessoas jurídicas, consta sob o n. de ordem 216, o registro de uma Ata da Assembleia Geral Ordinária, cujo teor é o seguinte: — **ABRIL 17 de 1968.** — Registro de uma Ata da Assembleia Geral Ordinária, apresentada por Sociedade Civil Colégio Moderno e apontada sob o n. de ordem 14.129, do Protocolo Livro A, n. 1, do teor seguinte: — **SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO** — Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em trinta de janeiro de 1968. Aos trinta dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, na sede social da Sociedade Civil Colégio Moderno, à Trav. Quintino Bocaiuva n. 1808, realizou-se, de acordo com o Estatuto em vigor, a Assembleia Geral Ordinária dos quotistas da mesma, representando a totalidade do patrimônio, para o fim especial de julgar o relatório da Diretoria e tomar outras providências. O Diretor Oswaldo de Oliveira Serra assumiu a presidência da sessão e convidou para secretariar os trabalhos o consócio Clodomir Grande Colino. Apresentou um resumo das atividades sociais, inclusive o Balanço relativo ao ano de 1967, documento este que foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo, o sr. Diretor presidente da sessão esclareceu aos presentes que, em face da reforma estatutária feita em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1967, os diretores eleitos para o novo exercício não tem remuneração, pois as citadas funções gratuitas. Em seguida, procedeu-se à votação, sendo reconduzidos como diretores para o exercício de 1968 os consócios Oswaldo de Oliveira Serra, Clodomir Grande Colino e Carlos Moraes de Albuquerque. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Belém, 30 de janeiro de 1968. ass. Oswaldo de Oliveira Serra, Augusto de Oliveira Serra representado pelo seu bastante procurador Oswaldo de Oliveira Serra Clodomir Grande Colino e Carlos Moraes de Albuquerque. Confere com o original — (a) Oswaldo de Oliveira Serra, — (Em carimbo) CARTÓRIO KOS MIRANDA 60. OFÍCIO DE NOTAS — Belém-Pará: Reconheço a assinatura supra de Oswaldo de Oliveira Serra. Em sinal (sinal público) da verdade. Belém, 17 de abril de 1968. (a) Carlos N. A. Ribeiro. O Tabelião Substituto. "NADA MAIS se continha nesse documento, datilografado, manuscrito estampado e carimbo em uma lauda de papel, sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registro por mim conferido concertado e echado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabêlo, Escrevente juramentada, o escrevi. E eu, Oficial dou, té,

subcrevo e assino. Belém, 17 de ABRIL de 1968. (a) Helera do Valle e Silva Chermont. Aos 17-4-1968. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional da Oficial:

Belém, 17 de abril de 1968
Olgarina Amador Rabêlo
Escrevente juramentada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra, assinalada com esta seta

Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 19 de abril de 1968
a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A, n. 1, de Registro Especial de Pessoas Jurídicas consta sob o n. de ordem 210, o registro de uma Escritura Particular, cujo teor é o seguinte: **ABRIL 10 de 1968** — Registro de uma Escritura Particular, apresentada por Sociedade Civil "Colégio Moderno", apontada sob o n. de ordem 14.073, Protocolo. Livro A, n. 1 do teor seguinte: — Escritura particular de recomposição e cessão de quotas da Sociedade Civil Ipiranga-Cursos Pré Escolar e Primário, que entre si fazem: MARIA TEREZA COSTA LOBATO, representada pela sua curadora d. MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE, MARIA CARMEN COSTA LOBATO, representada pelo seu bastante Procurador Substabelecido Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, D. MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE, assistida de seu marido sr. EUGÊNIO CONTE, D. MARIA KAO, digo, KOLTZAU, representada pela sua Procuradora Prof. NAIDE ALBY DE VASCONCELOS, Prof. AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, representado pelo seu Procurador Prof. OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, Prof. MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, Prof. OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, Prof. CLODOMIR GRANDE COLINO e Prof. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, segundo abaixo melhor se declara: Por este Instrumento Particular de Alteração e Cessão de Quotas da Sociedade Civil Ipiranga-Cursos Pré Escolar e Primário, entre MARIA TEREZA COSTA LOBATO, brasileira, solteira, proferida neste ato representada por sua Curadora D. MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE, conforme compromisso constante do L.º n. 13 do compromisso de Curadores às folhas 46, sob o n. de ordem 248, do Cartório Moacyr Santiago — 1.º. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos do Estado do Pará; MARIA CARMEN COSTA LOBATO, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada à Rua Prudente de Moraes, n. 524-Apto. 301, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, representada neste ato por seu bastante Procurador

substabelecido Dr. DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA, D. MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE, brasileira, casada, professora, assistida de seu marido sr. EUGÊNIO CONTE, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, à Avenida Gentil Bittencourt — Edifício Ismênia — Apto. 106, d. MARIA KOLTZAU, professora, brasileira naturalizada, residente e domiciliada nesta cidade, à Trav. Padre Eutíquio, n. 1454, representada neste ato por sua bastante Procuradora Prof. NAIDE ALBY DE VASCONCELOS, conforme Procuração lavrada no Cartório Chermont, às fls. 160, verso do livro n. 120, Prof. AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, professor, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à Av. Copacabana n. 748 — Apto. 502, representado neste ato por seu Procurador Prof. OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro, digo, prof. MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Rui Barbosa, n. 921, Prof. OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro, casado, professor, também residente e domiciliado nesta cidade à Av. Gentil Bittencourt, n.º 101, Prof. CLODOMIR GRANDE COLINO, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Antônio Barreto, n.º 1309 e Prof. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n.º 2281, foi justo e contratado o seguinte: 1 — Por escritura particular devidamente assinada em 10 de Março de 1955 averbada na Alfândega de Belém, Pará, em 17 de Março do mesmo ano, e registrada no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Belém, em 25 de Março, ainda do mesmo ano, a sociedade civil Ipiranga-Cursos Pré Escolar e Primário foi reestruturada, passando o contrato social a vigorar, em resumo sob as cláusulas e condições seguintes: a) A Sociedade Civil ficava constituída de D. MARIA TEREZA COSTA LOBATO, MARIA CARMEN COSTA LOBATO, MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE e RUTH JULIUSBERG, respectivamente com a quota capital de Cr\$ 20.000 cada uma e MARIA KOLTZAU com a quota capital de Cr\$ 40.000, perfazendo assim a sociedade o capital de Cr\$ 120.000. b) Tendo falecido a sócia d. RUTH JULIUSBERG ficou como sua herdeira e sucessora a quotista d. MARIA KOLTZAU, conforme sentença homologada em 10 de Fevereiro de 1965, e de conformidade com a Certidão fornecida por D. Graziela Luna Lobato, Ser ventuária Vitalícia do Ofício da Escrivã da Provedoria e Resíduos da Comarca de Belém, Estado do Pará. 2 — A natureza e finalidade da sociedade continua a mesma, isto é, sociedade civil, para ministrar os ensinamentos dos cursos Pré Es-

colar e Primário não havendo solução de continuidade em sua personalidade jurídica. 3 — O capital da sociedade fica aumentado para Cr\$ 10.470 (dez milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$ 1.745.000 cada uma, assim distribuídas: MARIA TEREZA COSTA LOBATO, MARIA CARMEN COSTA LOBATO E MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE, uma quota cada uma, e D. MARIA KOLTZAU, com 3 quotas, representando a metade do capital da sociedade. 4 — Neste ato e ocasião, as sócias quotistas d. MARIA TEREZA COSTA LOBATO, MARIA CARMEN COSTA LOBATO, MARIA DE LOURDES LOBATO CONTE E MARIA KOLTZAU, resolvem transferir por venda a totalidade de suas quotas na sociedade civil Ipiranga-Cursos Pré Escolar e Primário, aos srs. professores: AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, CLODOMIR GRANDE COLINO E CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, acima qualificados. As cedentes declaram haver recebido o valor total de suas quotas, em moeda corrente e legal do País, pelo que dão aos cessionários plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus direitos e haveres que possuíam na referida sociedade, da qual, neste ato e ocasião, se desligam, obrigando-se a nada reclamar de futuro comprometendo-se fazer, por seus herdeiros e sucessores, esta cessão sempre boa, firme e valiosa, comprometendo-se em todo e qualquer tempo, a responder pela autoria e evicção de direitos. 5 — Os cessionários resolvem de comum acordo, mantendo o mesmo capital social dividir o mesmo em quotas do valor nominal de Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros) cada uma, as quais ficarão assim distribuídas: AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, 124 quotas; MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, 45 quotas; OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA 140 quotas; CLODOMIR GRANDE COLINO, 20 quotas; CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, 20 quotas. 6 — A administração da sociedade será exercida de comum acordo, pelos novos quotistas, que dividirão entre si, através de Estatutos a ser instituído, as diversas atribuições. 7 — Os lucros e perdas da sociedade serão atribuídas anualmente na proporção do capital de cada um em balanço a realizar-se em 31 de dezembro. 8 — O foro deste contrato é o da cidade de Belém, Estado do Pará. E por assim haverem justo e contratado, declaram as partes contratantes, que lido e achado conforme o presente instrumento, tal como se acha recitado, o aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, pela fiel execução em firmeza do que o substabelecido de que o substabelecido, sob as formalidades legais. — Belém, 2 de fevereiro de 1968. (aa) — Maria de Lourdes Lobato Conte — Eugênio Conte — F.p. Daniel Quei-

Ma Coêlho de Souza — Maria de Lourdes Lobato Conte — P. p.; Naide Ahy de Vasconcelos — P. p. Oswaldo de Oliveira Serra — Maria Anunciada Ramos Chaves — Oswaldo de Oliveira Serra — Clodomir Grande Colino — Carlos Moraes de Albuquerque — Testemunhas: Abelardo Lemos — Sandoval Santos Sobrinho — (Em carimbo) DELEGACIA REGIONAL DE ARRECAÇÃO — Foi pago o sêo proporcional pelas Cotas números 5424 e 5428, no valor de Cr\$ 115.170 — Seção Exatatorial, 8.2.1968, Maria Estor Encarregada do Sêo — CARTÓRIO KOS MIRANDA — 60. Ofício — Reconheço as firmas supra — Em sinal (sinal público da verdade) — Belém, 19 de fevereiro de 1968 — Carlos N.A. Ribeiro, Tab. Sub. (Carimbo desse Cartório sobre 4 sêos estaduais do valor de Cr\$ 400) — Nada mais se continha nesse documento, datilografado, manuscrito, estampado a carimbo em 3 laudas de papel, sem pauta de cor amarela o qual fielmente fiz registrar tendo sido este registro por mim conferido consentado e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabêlo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial dou fé, subscrevo e assino. Belém, 10 de abril de 1968. Helena do Valle e Silva Chermont. Aos 10.4.68. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional da Oficial. Belém, 19 de abril de 1968. (a) Olgarina Amador Rabêlo Escrevente juramentada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra, assinada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade Belém 19 de abril de 1968. (a) Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A, n. 1, de registro especial de pessoas jurídicas consta sob o n. de ordem 214, o registro de uma Alteração de Contrato de Sociedade, cujo teor é o seguinte: — ABRIL 17 de 1963 registro de uma Alteração de Contrato de Sociedade, apresentada por Sociedade Civil Colégio Moderno e apontada sob o n. de ordem 14.127, do Protocolo Livro A, n. 1, do teor seguinte: Pelo presente instrumento particular, AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro casado, professor, OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, brasileiro casado, professor, MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, brasileira, solteira, professora, CLODOMIR GRANDE COLINO, brasileiro, solteiro, professor, CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, professor e JOÃO MARANHÃO, brasileiro, casado, jornalista, têm entre si, justos e acordados como únicos sócios da Sociedade Civil Colégio Moderno convenienciado alterar o contrato da Sociedade supra, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, segundo as condições abaixo: Os sócios MARIA ANUNCIADA RAMOS CHAVES, titular de 45 (quarenta e cinco) quotas e JOÃO MARANHÃO, titular de 15 (quinze) quotas do capital social, no valor de NCr\$ 5.00 (cinco cruzeiros novos) cada uma, retiraram-se da sociedade, cedendo e transferindo aos sócios CLODOMIR GRANDE COLINO e primeiro 22 (vinte e duas) quotas e o segundo 8 (oito) quotas, e a CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, o primeiro 23 (vinte e três) quotas e o segundo 7 (sete) quotas, sendo os valores globais das citadas transferências de NCr\$ 150.00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) para cada cessionário, mais as recebidas pelos cedentes que dão plena, total e irrevogável quitação. A sociedade a vista das cessões operadas, permanece com o capital de NCr\$ 2.215,00 (dois mil duzentos e quinze cruzeiros novos), dividido em 443 (quatrocentos e quarenta e três) quotas de NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) cada uma, com a seguinte distribuição: AUGUSTO DE OLIVEIRA SERRA, 124 quotas; OSWALDO DE OLIVEIRA SERRA, 140; CLODOMIR GRANDE COLINO, 39 quotas; e CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, 90 quotas. Assim, reservando a presente alteração contratual, permanecem em vigor os atos societários anteriores, desde que não colidam com a presente alteração. Aos 15 de janeiro de 1967. (assinados) Augusto de Oliveira Serra, — Oswaldo de Oliveira Serra, — Maria Anunciada Ramos Chaves, Clodomir Grande Colino, — Carlos Moraes de Albuquerque, — João Maranhão Testemunhas (assinados) Ana Maria Neto Marinho (assin p. recia) Maria Domingas Matos Martins. (Em carimbo) CARTÓRIO KOS MIRANDA 60 Ofício de "Nada mais e continha nesse documento datilografado, manuscrito, estampado a carimbo em 1 lauda de papel, sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar tendo sido este registro por mim conferido, consentado e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabêlo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial dou fé, subscrevo e assino. Belém, 10 de abril de 1968. Helena do Valle e Silva Chermont. Aos 10.4.1968. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional da Oficial. Belém, 19 de abril de 1968. (a) Olgarina Amador Rabêlo Escrevente juramentada

Pessoas Jurídicas, consta sob o n. de ordem 211, o registro de um Instrumento Particular, cujo teor é o seguinte: ABRIL 10 de 1968. — Registro de um Instrumento Particular apresentado por Sociedade Civil Colégio "Moderno", apontado sob o n. de ordem 14.071, Protocolo, Livro A, n. 1, do teor seguinte: Pelo presente Instrumento Particular, Augusto de Oliveira Serra, Oswaldo de Oliveira Serra, Maria Anunciada Ramos Chaves, Clodomir Grande Colino e Carlos Moraes de Albuquerque, todos brasileiros, casados os dois primeiros e o último, solteiros os demais, professores, advogado o último, têm, entre si, justos e acordados, como únicos sócios da sociedade civil Ipiranga-Cursos pré-escolar e primário, convenienciado alterar o contrato da sociedade supra de 2 de fevereiro de 1966, registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos, 20. Ofício, em 9 de fevereiro de 1968, sob o n. 7189, do Livro B, n. 6, seguintes condições abaixo: A sócia Maria Anunciada Ramos Chaves, títulos de 45 quotas de capital social, no valor cada uma de NCr\$ 30,00 retiraram-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio Clodomir Grande Colino 23 (vinte e três) quotas pelo preço certo e ajustado de NCr\$ 690,00 (seiscentos e noventa cruzeiros novos), quantia que a ora cedente recebe e dá quitação, bem como cede e transfere ao sócio Carlos Moraes de Albuquerque 22 (vinte e duas) quotas do mesmo valor, pelo preço certo e ajustado de NCr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros novos), quantia paga pelo ora cessionário a que a cedente dá quitação. A sociedade, à vista das cessões operadas, permanece com o capital de NCr\$ 10.470,00, dividido em 349 quotas de Cr\$ 30,00 cada uma, com a seguinte distribuição: Augusto de Oliveira Serra, 124 quotas; Oswaldo de Oliveira Serra, 140, quotas; Clodomir Grande Colino, 43 quotas e Carlos Moraes de Albuquerque 42 quotas. Assim, reservando a presente alteração contratual, permanecem em vigor os atos societários anteriores, desde que não colidam com a presente alteração. — Belém, 15 de janeiro de 1967. (a) — Augusto de Oliveira Serra — Oswaldo de Oliveira Serra — Maria Anunciada Ramos Chaves — Clodomir Grande Colino — Carlos Moraes de Albuquerque — Testemunhas: — Lucival Chaves (assim pareciam) — (Em carimbo) CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço as assinaturas supra — Em testemunho (sinal público) da verdade — Belém, do Pará, 10 de abril de 1968 — Maria de Nazaré Araújo Santos, Esc. Aut. (Constava o carimbo circular desse Cartório) — "Na de notas — Belém-Pará: Reconheço as assinaturas supra — Por mim numeradas de 1 a 8. Em sinal (sinal público) da verdade. Belém, 17 de abril de 1968. (a) Carlos N. A. Ribeiro. Tabelião Substituto. "NADA

MAIS se continha nesse documento, datilografado, manuscrito estampado a carimbo em uma lauda de papel, sem pauta de cor branca o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registro por mim conferido consentado e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabêlo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial dou fé subscrevo e assino. Belém, 17 de ABRIL de 1968. (a) Helena do Valle e Silva Chermont. Aos 17.4.1968. E por ser verdade, dou fé na ausência ocasional da Oficial. Belém, 17 de abril de 1968. (a) Olgarina Amador Rabêlo Escrevente juramentada.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, uma assinatura supra assinada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. (a) Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto.

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei, e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do Livro A, n. 1, de Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis deste Cartório, consta sob o n. de ordem 206, o registro de uma Cópia Autêntica, cujo teor é o seguinte: ABRIL 8 de 1968. — Registro de uma Cópia Autêntica, apresentada por Sociedade Civil Colégio "Moderno" apontada sob o n. de ordem 14.023, Protocolo, Livro A, n. 1, do teor seguinte: — CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1945. — Aos vinte e três dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e cinco, às 16,00 horas; realizou-se na sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, esquina da Avenida Braz de Aguiar (São Braz — assim estava), a sessão ordinária dos acionistas da sociedade anônima Colégio Moderno, a fim de examinar os atos da Diretoria, eleger os corpos administrativos para o exercício de 1945 e aprovar os ESTATUTOS DA SOCIEDADE CIVIL em que se converterá a atual sociedade anônima soc, digo, Colégio Moderno. A reunião foi, como nas vezes anteriores, presidida pelo diretor gerente, Senhor Augusto de Oliveira Serra, tendo como secretário o acionista Oswaldo de Oliveira Serra. Examinados os atos administrativos, do exercício precedente e lido o parecer do Conselho Fiscal, foi tudo aprovado. Passou, então o Sr. Presidente a expor a necessidade, digo, a conveniência da transformação da sociedade anônima Colégio Moderno, em sociedade civil com o capital elevado para oitocentos e cinquenta mil cruzeiros de moeda corrente, para possibilitar a conclusão e ampliação do estabelecimento de ensino que lhe está subordinado, sendo oferecido a consideração dos presentes um projeto de estatutos, cujos itens fo-

ram examinados e discutidos, chegando-se, finalmente, por unanimidade à aceitação do Estatuto da sociedade civil Colégio Moderno, que será publicado, no Diário Oficial do Estado e registrado no Registro de Títulos e Documentos, ficando cada um dos sócios com uma cópia do mesmo. Terminada esta primeira parte dos trabalhos, passou-se, de acordo com o artigo 80, do referido Estatuto, à eleição do corpo administrativo para o triênio 1945 a 1947, sendo escolhido para diretor gerente o professor Augusto de Oliveira Serra e, para diretor tesoureiro o professor João Nelson dos Santos Ribeiro. Na ocasião, havendo a tratar, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Oswaldo de Oliveira Serra, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos consócios presentes. Belém, 23 de abril de 1945. Ass. Augusto de Oliveira Serra, Oswaldo de Oliveira Serra, Maria Anunciada Ramos Chaves, D.P. Enir da Silva Santos, Augusto de Oliveira Serra. Confere com o original. Belém, 8 de abril de 1968. (a) Oswaldo de Oliveira Serra — (Em carimbo) CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo — Em test. (sinal púb.) da verdade — Belém, 08 de Abril de 1968 Adriano de Queiroz Santos. (constava o carimbo circular desse cartório). Nada mais se continha nesse documento datilografado manuscrito, estampado a carimbo em 1 lauda de papel sem pauta de cor branca o qual fielmente, fiz registrar, tendo sido este registro por mim conferido, certificado e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabelo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial dou fé, subcrevo e assino. Belém, 8 de Abril de 1968. Helena do Valle e Silva Chermont. Aos 8.4.68. E por ser verdade, dou fé, na ausência ocasional da Oficial.

Belém 8 de abril de 1968
(a) Olgarina Amador Rabelo
Escrevente juramentada
CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma assinatura supra, assinada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 19 de abril de 1968
(a) Adriano de Queiroz Santos

CERTIFICA, em virtude de atribuições que lhe confere a Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que do livro A, n. 1, de registro especial de pessoas jurídicas, consta sob o n. de ordem 215, o registro de uma ATA da Assembléia Geral Extraordinária, cujo teor é o seguinte: — ABRIL 17 de 1968. — Registro de uma ATA da Assembléia Geral Extraordinária, apresentada por SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO MODERNO e apontada sob o n. de ordem 14.128, do Protocolo Livro A, n. 1, do teor seguinte: — SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO

MODERNO — Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1967. Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete, convocados pelo senhor Diretor Geral, reuniram-se os quotistas da Sociedade Civil Colégio Moderno, para o fim especial de opinar sobre a reforma dos Estatutos da mesma e tomar outras providências. A sessão teve lugar na sede própria à Travessa Quintino Bocaiuva, número 1808, iniciando-se às 16,00 horas. O Sr. Diretor Geral presidindo a reunião iniciou os trabalhos apresentando um ante projeto da reforma estatutária, o qual foi amplamente debatido, recebendo várias emendas e, após submetido a apreciação dos quotistas presentes, representando a totalidade das quotas da sociedade, foi aprovada por unanimidade. As reformas propostas tem a seguinte redação: Ao artigo 2º acrescenta-se o Parágrafo Único — A sociedade não terá fins lucrativos, sendo todo o rendimento obtido aplicado no desenvolvimento do próprio ensino, artigo 4º — O patrimônio social fica aumentado para cento e oitenta e seis mil, trezentos e um cruzeiros novos e dez centavos (R\$ 186.301,10) proveniente da reavaliação do ativo e fundo de reserva, distribuídos em quotas na seguinte proporção: 140 quotas para Oswaldo de Oliveira Serra, 124 quotas para Augusto de Oliveira Serra, 90 quotas para Carlos Moraes de Albuquerque e 89 quotas para Clodomir Grande Colino; artigo 5º A sociedade seria administrada por uma Diretoria constituída de três (3) diretores eleitos em reunião da Assembléia Geral, a realizar-se em janeiro de cada ano, correspondendo um voto a cada quota do patrimônio; artigo 6º A Diretoria em conjunto ou separadamente, terá a seu cargo a supervisão e administração em todos os setores e representará a Sociedade perante terceiros, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas, estabelecimentos bancários, entidades de economia mista, assim como incumbirá à mesma a guarda dos haveres sociais, movimentação de contas, controle de despesas e demais atos necessários ao perfeito desempenho de suas atribuições; artigo 7º — Nos documentos que impliquem na confissão de dívida, como empréstimos bancários, compromissos de hipotecas, bem como outros que comprometam o patrimônio da sociedade, devem constar sempre, as assinaturas de dois diretores; ao Parágrafo Único do respectivo artigo, far-se-á a seguinte alteração; No impedimento de um, ou dois diretores, a sociedade será representada pelo diretor ou diretores que estejam em atividades, ressalvando-se as proibições constantes deste artigo. Pros.

seguindo o sr. Diretor, presidente dos trabalhos, franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, 31 de dezembro de 1967. (aa). Oswaldo de Oliveira Serra, Augusto de Oliveira Serra, Clodomir Grande Colino, Carlos Moraes de Albuquerque. Confere com o original. (a) Oswaldo de Oliveira Serra. (Em carimbo). Reconheço a assinatura supra da Oswaldo de Oliveira Serra — Em sinal (sinal público) da verdade — Belém, 17 de Abril de 1968. (a) Carlos N. A. Ribeiro — O Tab. Substituto — (Constava o carimbo Oval desse tabelião). Nada mais se continha nesse documento datilografado, manuscrito, estampado a carimbo em uma lauda de papel, sem pauta de cor branca, o qual fielmente fiz registrar, tendo sido este registro por mim conferido, certificado e achado conforme o original. Eu, Olgarina Amador Rabelo, escrevente juramentada o escrevi. E eu, Oficial dou fé, subcrevo e assino. Belém, 17 de Abril de 1968. (a) Helena do Valle e Silva Chermont. Aos 17 de abril de 1968. E por ser verdade, dou fé, na ausência ocasional da Oficial. Belém, 17 de Abril de 1968. (a) Olgarina Amador Rabelo — Escrevente Juramentada.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra, assinada com esta seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 19 de Abril de 1968.
(a) Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.
Belém, 1968 — Dia 23.4.68).

PERFUMARIAS, FLEBO, S/A
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —
Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16,30 horas, em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva, 627, para tratar dos seguintes assuntos:

- apreciação da conta Lucros e Perdas e Balanço Geral em 31 de dezembro de 1967;
 - releição da Diretoria do Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral;
 - o que ocorrer.
- Belém, 19 de abril de 1968.
(a) Dr. João Menezes — Presidente —

(Reg. n. 1090 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

FORTUENSE, FERRAGENS S/A.
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital, ficam convidados os senhores acionistas de FORTUENSE, FERRAGENS S/A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 10,00 horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número 166, a fim de deliberarem sobre:

- aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967;
 - Eleição da Diretoria para o triênio 1968/71, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e — fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 22 de Abril de 1968.
(a) Expedito Lobato Fernandes — Presidente
(Reg. n. 1131 — Dias — 23. 26 e 27.4.68).

BRAGANÇA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
"B R A S A"
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem na Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de Abril corrente, às 8,00 horas, na sede de Rua Senador José Pinheiro s/n. na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício encerrado em 30.12.1967;
 - Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, inclusive fixação dos seus honorários para o presente exercício;
 - O que ocorrer de interesse para a sociedade.
- Belém-Pará, 18 de Abril de 1968.
(a) Eurico Simões de Oliveira — Diretor-Presidente
(Reg. n. 1093 — Dias 23, 24 e 25-4-68).

S/A BITAR IRMAOS
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, em nossa sede social à rua Siqueira Mendes, 79.

Belém, 19 de abril de 1968.
(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente —

(Reg. n. 1091 — Dias 20, 33 e 24.4.68).

IMAÇO, S/A, — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO
Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores Acionistas da IMAÇO, S/A, — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária no dia 30 de abril vindouro, às 18 horas, em sua sede social, sita à Av. Gov. José Malcher, 348, a fim de tratar:

- a) — Apreciação e aprovação do Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal;
 - b) — Eleição do Conselho Fiscal;
 - c) — Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - d) — O que ocorrer.
- Belém, 8 de abril de 1968.
(a) **Manoel Maximino Macêdo Martins**
— Diretor Presidente —
(Reg. n. 957 — Dias 16, 17 e 19.4.68).

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas de JS COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1968, às 10 horas em sua sede social provisória, sita à Avenida Padre Eutíquio número 467 na Capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Discussão e aprovação do Balanço Geral encerrado em 31.12.1967 e respectiva demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
 - b) — Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários;
 - c) — Outros assuntos de interesse geral.
- Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Artigo 99 e seu parágrafo único do Decreto Lei 2627 de 26.9.1940.
(a) **Dr. José Soares**
Diretor — Superintendente
(Reg. n. 1126 — Dias 23, 24 e 25.4.68).

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos estatutos sociais convoco os Senhores Acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A., para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária na sede social da empresa à Rua 15 de Novembro número 295 — Salas 1505 1506 e 1507, nesta cidade de Belém no próximo dia 29 de abril de 1968 às 10 horas para tratarem dos seguintes assuntos:

- 1 — Discussão e aprovação do relatório da Diretoria e Balanço referente ao exercício de 1967 com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- 2 — Eleição dos membros do

Conselho Fiscal e respectivos suplentes sendo dois efetivos e dois suplentes eleitos pelos acionistas possuidores de ações ordinárias e um efetivo e seu suplente escolhido pelos possuidores de ações preferenciais;

- 3 — Fixação dos honorários da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal.
- Belém, 19 de Abril de 1968.

(a) **Jayme Barcessat**
Diretor
(Reg. n. 1113 — Dias 23, 24 e 25.4.68).

AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S.A.
(A D E T U R)
— A V I S O —

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição para serem examinados em nosso Escritório, à Rua Santo Antonio número 95, nesta cidade, no horário normal de expediente, o documento a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1967.

Belém, 22 de Abril de 1968.
(a) **Jesus do Bonfim Mário de Medeiros**
Diretor — Presidente
(Reg. n. 1125 — Dias 23, 24 e 25.4.68).

TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S.A. — T U P L A M A —

AVISAMOS AOS ACIONISTAS Avisamos aos senhores acionistas da TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA S/A. — (T U P L A M A), que já se encontram à sua disposição na sede social, à Rua Santo Antonio, número 95, os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627, de 26.10.1940.

Belém, 23 de Abril de 1968.
(a) **A DIRETORIA**
(Reg. n. 1124 — Dias 23, 24 e 25.4.68).

ARMAZEM DO NORTE TECIDOS S/A.

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social à Praça D. Pedro II n. 14.

Belém, 19 de Abril de 1968.
(a) **Badih Nagib Aboul Hossn**
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1080 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

NELITO INDUSTRIA E COMERCIO, S/A

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, em nossa sede social.

Marabá, 19 de abril de 1968.
(a) **Manoel Brito de Almeida**
— Presidente —
(Reg. n. 1092 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
R E T I F I C A Ç Ã O

Diário Oficial n. 21.250 (10.04.68)

Demonstração da Conta de Lucros e Perdas

Onde se lê:

Resultado do Exercício Comercial e Industrial NCr\$
1.012.699,96

Leia-se o correto: NCr\$ 1.012.679,96

Onde se lê:

Prejuízos a Compensar NCr\$ 221.664,59

Leia-se NCr\$ 221.684,59

Nota: A correção acima é de parte desta empresa.
(Reg. n. 1098 — Dia 23.4.68).

OLEOS DO PARA S/A — (OLPASA)

Assembleia Geral Extraordinária

Convoco os Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano às 09:00 horas na Sede Social à Rua Senador Manoel Barata n. 133, nesta cidade a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Alteração dos Estatutos Sociais; e b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1968.
(a) **Nelson Souza Rosa**
— Presidente —
(Reg. n. 1062 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

GALLIANO CEI INDUSTRIA E COMÉRCIO, S/A (GACESA)

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente em nossa sede social à Marquês do Pombal, n. 44.

Belém,
(a) **GALLIANO CEI**
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1084 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

CAETANO VERBICARO S/A. — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 16 horas em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, 368.

Belém,
(a) **CAETANO VERBICARO**
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1082 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ, S/A.

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio — Edifício Antônio Velho conjunto 606/608.

Belém, 19 de Abril de 1968.
(a) **MAXIMIANO DA ROCHA TEIXEIRA** — Presidente
(Ext. Reg. n. 1081 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

FABRICA DE MOSQUETEIROS E CONFECÇÕES LUA, S/A.

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 354.

Belém, 19 de Abril de 1968.
(a) **MANOEL JOSE DIAS**
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1083 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

PERFUMARIAS, PHEBO, S/A

Assembleia Geral Extraordinária
— CONVOCAÇÃO —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, em nossa sede social à travessa Quintino Bocaiuva, 687, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- b) aquisição de Bens Imóveis pela Matriz e Filial;
- c) o que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1968.
(a) **Dr. João Menezes**
— Presidente —
(Reg. n. 1089 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

RADIO CLUBE DO PARÁ S/A.

Assembleia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em obediência à Lei das Sociedades Anônimas e aos nossos Estatutos Sociais temos a honra de apresentar a Vv. Ss., o Balanço, a demonstração, da conta de Lucros e Perdas e o Parecer favorável do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1967.

Quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários, sobre as peças contábeis aqui apresentadas, serão prestados com prazer, por esta diretoria.

Belém 18 de março de 1968.

(aa) MAXIMIANO DA ROCHA TEIXEIRA
ZACARIAS BICHARA
ELIAS ANTONIO MOKARZEL
GUILHERME JOAO CARVALHO DE FARIAS
LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA

BALANÇO GERAL EM 31-12-67
— A T I V O —

Imobilizado			
M. Utensílios, Bens Imóveis, Instalações Veículos, Equipamentos e Beneficências	194.771,91		
Bens C/Reavaliação	30.165,23	224.937,14	
Disponível			
Caixa e Bancos		64.697,94	
Realizável em Curto Prazo			
Contas Correntes-Diretoria	22.830,44		
Contas Correntes-Diversas	6.892,62		
Dep. Receitas do Estado	3.462,75		
Contas a Receber	230.065,31		
Cauções	70.134,37		
Almoxarifado	32.528,58	365.904,67	
Realizável em Longo Prazo			
B. A. S/A — Lei 5174	4.412,00		
B.N.D.E.	486,00		
Lei 157	243,10		
Bco. Nec. de Habitação	866,00		
Bco. Brasi S/A c/ FIT	3.946,23		
Consórcio Cinco Comab Ltda. c/ Capital	80.000,00	99.606,73	
Bco. da Bahia S/A c/FGTS.	9.753,40		
Compensação			
Cont. de Obras e Serviços	1.590.065,11		
Ações Cauçionadas	600,00	1.591.565,11	
		NCR\$ 2.346.620,99	

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Capital	360.000,00		
Fundo de Reserva Legal	514,70		
Fundo de Correção Monetária	0,23		
Fundo de Ind. Trabalhista	3.846,28		
Fundo de Depreciações	25.180,42		
F.G.T.S.	9.753,40		
Lucros Suspensos	25.881,06	425.176,04	
Exigível em Curto Prazo			
Contas a Pagar	224.979,91		
Contas Correntes-Diretoria	27.086,82		
Contas Correntes Diversas	77.073,90		
Imposto Retido na Fonte	747,11	329.879,84	
Compensação			
Obras e Serv. Contratados	1.590.065,11		
Caução da Diretoria	600,00	1.591.565,11	
		NCR\$ 2.346.620,99	

Belém, 31 de dezembro de 1967.

(aa) MAXIMIANO DA ROCHA TEIXEIRA
ZACARIAS BICHARA
ELIAS ANTONIO MOKARZEL
GUILHERME JOAO CARVALHO DE FARIAS
LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM
31 DE DEZEMBRO DE 1967
— D E V E —

Encargos do Exercício	
Despesas administrativas, pessoais, tributárias, financeiras e diversas	238.270,00
Provisões	
Móveis e Utensílios, Veículos e Equipamentos	16.184,00
Lucro Líquido — NCR\$ 25.880,71	25.880,71
Lucro Suspenso à disposição da Assembleia Geral	
	NCR\$ 340.344,81

— H A V E R —

Resultado do Exercício	
Lucro operacional do exercício	340.344,81
	NCR\$ 340.344,81

Belém, 31 de dezembro de 1967.

(aa) MAXIMIANO DA ROCHA TEIXEIRA
ZACARIAS BICHARA
ELIAS ANTONIO MOKARZEL
GUILHERME JOAO C. FARIAS
LEONEL ANTONIO DA ROCHA TEIXEIRA
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ S.A., deparamos ter examinado a documentação, a Caixa, livros contábeis, o Balanço e a demonstração da conta Lucros e Perdas, da referida empresa, tudo relativo ao ano de 1967, tendo encontrado a contabilidade em boa ordem pelo que recomendamos a aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, das contas apresentadas bem como, todo e qualquer ato administrativo praticado pela sua diretoria.

Belém 20 de março de 1968.

(aa) JOSÉ RABELO DE LIMA
RAUL DAMASCENO DE LIMA
GETULIO BARBOSA DE AGUIAR
(Reg. n. 1094 — Dia — 23.4.68).

POLIPLAST S/A — PLÁSTICOS DA AMAZONIA
Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCÇÃO —

Convidamos os acionistas de POLIPLAST S.A. — PLÁSTICOS DA AMAZONIA, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de Abril de 1968, às 16 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 95, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Aumento de Capital
b) — O que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1025 — Dias 18, 22 e 25.4.68).

MARQUES DOS REIS S.A. —

Materiais de Construção

Assembleia Geral Ordinária

1a. CONVOCÇÃO

De conformidade com os Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 29 de corrente às 18:00 horas, na sede social à Avenida Braz de Aguiar, 612, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Exame, discussão e deliberação sobre o Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao Exercício de 1967;
b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
c) Eleição da Diretoria e fixação dos seus honorários;
d) Assuntos correlatos de interesse Social.

Belém, 13 de Abril de 1968.
Joaquim Marques dos Reis

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1043 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

COMPANHIA DE DOCAS

DO PARÁ (C.D.P.)

Assembleia Geral

Extraordinária

— CONVOCÇÃO —

Pelo presente Edital e nos termos dos Estatutos Sociais desta Companhia, em vigor, convoco os senhores Acionistas da COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de abril de 1968, às 16 horas, no Edifício-Sede dos extintos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), 2o. andar, a fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) — Eleição de novo Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia, cargo vago em razão de renúncia; e
b) — O que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.
Eng. FERNANDO JOSE DE LEO GUILLON
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 1041 — Dias: 19, 23 e 24.4.68).

"CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S/A. — CASA"

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral de acionistas a ser realizada no dia 30-04-1968

Srs. Acionistas:

Quase nada temos a apresentar a Vv. Ss., pois como é do conhecimento de todos vós, fomos constituídos em Outubro e no espaço de tempo até Dezembro nada podemos fazer.

No entanto providenciamos a confecção dos projetos para nossa construção, inclusive com as instalações elétricas. Tais projetos já se encontram em nosso poder para as devidas apreciações.

Esperamos dentro de alguns dias mais começar a construção propriamente dita.

Também, para ganharmos preço, adquirimos da firma "MAQUINARIAS CERRAS" S/A., estabelecida na cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, toda a maquinaria necessária para o nosso empreendimento, pelo valor de NCr\$ 217.965,82 (duzentos e dezessete mil novecentos e sessenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), para pagamento parcelado, já havendo efetuado o pagamento das primeira e segunda prestações, num total de NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), restando-nos saldar as restantes.

Apresentamos um saldo negativo de NCr\$ 3.244,20 (três mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros novos e vinte centavos) que foi o total das despesas efetuadas até agora.

Temos certeza de que teremos êxito em nossa missão, e que no próximo relatório poderemos apresentar melhores resultados.

Belém (Pa), 18 de abril de 1968.

aa) SECUNDINO LOPES PORTELLA
ZELIA RIBEIRO DA SILVA

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA "CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S/A. — CASA", ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— "ATIVO" —

IMOBILIZADO		
Veículos	9.000,00	
Maquinismos e Acessórios	217.965,82	
Estudos e Projetos	16.203,50	243.169,32
REALIZÁVEL		
a curto prazo		
Capital Autorizado a Realizar	1.150.000,00	
DISPONÍVEL		
Caixa	552,30	
PENDENTE		
Encargos de Instalação a Ressarcir	3.244,20	
Total do "ATIVO"	NCr\$ 1.396.965,82	

— "PASSIVO" —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado	1.200.000,00	
EXIGÍVEL		
a curto prazo		
Contas a Pagar	195.965,82	
a longo prazo		
Credores Internos	1.000,00	196.965,82
Total do "PASSIVO"	NCr\$ 1.396.965,82	

Belém (Pa), 12 de abril de 1968

Por: CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S/A. — CASA
SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente
ANTÔNIA MARIA RIBEIRO
Técnica em Contabilidade CRC — Pa — 0720

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— "DEBITO" —

DESPESAS GERAIS		
Resultado negativo n/conta	NCr\$ 3.244,20	
— "CREDITO" —		
ENCARGOS DE INSTALAÇÃO A RESSARCIR		
Resultado do exercício	NCr\$ 3.244,20	

Belém (Pa), 12 de abril de 1968

Por: CERÂMICA DA AMAZÔNIA, S/A. — CASA
SECUNDINO LOPES PORTELLA — Presidente
ANTÔNIA MARIA RIBEIRO
Técnica em Contabilidade CRC — Pa — 0730

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE A PROPOSTA DA DIRETORIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE ABRIL DE 1968

Srs. Acionistas:

Foi-nos um prazer apreciar o relatório e contas da diretoria neste curto período de três meses. Compreendemos que era intrinsecamente impossível a ela apresentar alguma realização, no entanto, verificamos que todo o capital já empregado conforme balanço, o foi em interesse do negócio, e em coisas indispensáveis ao início da construção da fábrica.

Confiames plenamente na Diretoria da empresa, e assim aprovamos seu relatório e suas contas na íntegra, recomendando a todos vocês que também as aprovem.

Belém (Pa), 22 de abril de 1968

aa) Clóvis Cunha da Gama Malcher
Pedro Daltro Cunha
Satoshi Sawada

(Ext. Reg. n. 1105 — Dia 23-4-68)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembleia Geral

Extraordinária

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A., firma comercial desta praça, convoca

seus acionistas para em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia dez de maio entrante, às dez (18) horas, na sede social à rua de Santo Antônio, 104, tomar conhecimento dos seguintes:

- a) — decidir sobre ampliação do comércio da firma e adequado crédito;
- b) — aumento do capital por correção monetária;
- c) — alteração dos estatutos sociais;
- d) — o que ocorrer.

Belém, 9 de abril de 1968

A DIRETORIA

(Reg. n. 920 — Dias 16, 17, 18 e 19-4-68)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Assembleia Geral Ordinária

— 1a. CONVOCAÇÃO —

Nos termos do art. 98 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e do art. 16 dos n.ºs Estatutos convoco os Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. para, em Assembleia Geral Ordinária, reunirem-se, às 17,30 horas, no dia 29 de abril corrente, na sede social, instalada no 10.º pavimento do Edifício Importadora, à Avenida Presidente Vargas, 197, n.º cidade, a fim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem e discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967, sobre eles deliberando, assim como elegerem o Presidente da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal para o exercício corrente, arbitrando as remunerações de seus membros.

Belém, 19 de abril de 1968
(Ext. Reg. n. 1071 — Dias: 20, 23 e 24-4-68).

CERÂMICA MARAJÓ S.A.

— CONVOCAÇÃO —

Convocamos os senhores acionistas da CERÂMICA MARAJÓ S/A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de Abril do ano em curso, às 16 horas, no escritório da Empresa, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) — Apreciação do pedido de renúncia da Diretoria;
- 2) — Eleição da nova Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- 3) — Apreciação das contas das gestões anteriores;
- 4) — O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 1044 — Dias: 19, 23 e 26-4-68).

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS
Assembleia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Convocamos os Srs. Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de Abril de 1968, às 10 horas, em nossa sede social à Travessa Benjamin Constant, 1416, para tratar do seguinte:

- a) Correção monetária do valor do ativo imobilizado;
- b) Reajuste da variação cambial na conta de empréstimos em moeda estrangeira;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1968.
— A DIRETORIA —
(Ext. Reg. n. 1065 — Dias: 20, 23 e 24-4-68)

COMPANHIA AMAZONAS MADEIRAS E LAMINADOS

Assembleia Geral Ordinária

— 1a. CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 27 de abril de 1968, às 9 horas, em nossa sede social à Travessa Benjamin Constant, 1416, n.º capital para deliberarem o seguinte:

- a) Parecer da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1967;
- b) Eleição da Diretoria e dos novos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- c) Fix

SANTÉCO BELÉM S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas em nossa sede social à rua Santo Antônio, 283.

Belém, 19 de abril de 1968.

(a) **HENEDINO SILVA**
(Reg. n. 1087 — Dias — 20, 23 e 24.4.68).

TECIDOS LUA S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo, 93.

Belém, 19 de abril de 1968.

(a) **MANOEL JOSÉ DIAS**
Presidente
(Reg. n. 1088 — Dias — 20, 23 e 24.4.68).

CARVALHO LEITE,
MEDICAMENTOS S/A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para sessão de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de abril do corrente ano, às 15 horas em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, 357 cujos fins são:

- a) Apresentação das Contas da Diretoria do exercício de 1967;
- b) Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas;
- c) Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos membros para o exercício de 1968;
- d) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1968; e
- e) O que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1968.

(a) **A DIRETORIA**
Paulo de Queiroz Bragança
— Vice-Presidente —
Mário Fernandes de Medeiros
— Diretor —

Célio Nazareth V. de Atyde
— Diretor —
(Ext. Reg. n. 1029 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

CIMAQ — COMPANHIA
PARAENSE DE MÁQUINAS
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores Acionistas de CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, no dia 30 do mês corrente, às 9 (nove)

horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, n. 95 nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1967;
 - b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
 - c) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal;
 - d) O que ocorrer.
- Belém, 15 de abril de 1968.
- (a) **Vinícius Bahury Oliveira**
— Diretor Presidente —
(Reg. n. 1010 — Dias 18, 19 e 30.4.68).

BANCO MOREIRA
GOMES S.A.

Assembleia Geral Ordinária
Primeira Convocação
Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, na sede social, à Rua 15 de Novembro n. 188 nesta cidade, no próximo dia 30 de abril às 17:00 (dezesete) horas, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal;
 - b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - c) O que ocorrer.
- Belém do Pará, 19 de abril de 1968.

A DIRETORIA
(Reg. n. 1074 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

COMPANHIA AMAZONIA
TEXTIL DE ANIAGEM
— "CATA" —

C.G.C. (M.F.) 04.896.759
Assembleia Geral
Extraordinária
1ª Convocação

Ficam convidados os senhores Acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — CATA — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 30 de abril de 1968, às 11:00 horas, na sede social à rua do Arsenal, n. 138 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital Social com a utilização dos fundos previstos nas leis 4.357 e 5.174.
 - b) Reforma dos Estatutos Sociais.
 - c) O que ocorrer.
- Belém (Pa), 19 de abril de 1968.

(a) **Valdemiro Martins Gomes**
— Diretor-Presidente —
(Reg. n. 1075 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.
"PROPIRA"

Convocação de Assembleia Geral

Convidamos aos Acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 25 (vinte e cinco) às 17 (dezesete) horas, em sua sede social, em Benevides — Ramal de Benfica, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Aprovação do Balanço Geral de 1967;
 - b) Contas de Lucros e Perdas, Relatórios;
 - c) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para 1968; e
 - d) O que ocorrer.
- Benevides, Pará, 18 de abril de 1968.

Mário Tocantins Lobato
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1039 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

GELAR S/A — INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na Sede Social à Avenida Senador Lemos n. 3253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral com Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31.12.1967;
- b) Eleição do Conselho Fiscal com respectivos suplentes e fixação dos honorários dos mesmos;
- c) O que ocorrer.

Belém, 19 de Abril de 1968.

Dr. Harold Homci Haber
— Diretor —
(Ext. Reg. n. 1067 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

RADIO AMAZONIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A.
"RACISA"

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de Abril do corrente, às 17:00 horas em sua sede social à Travessa Padre Eutíquio, n. 228, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal tudo relativo ao exercício de 1967;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o presente exercício;
- d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém (Pa), 18 de Abril de 1968.

(a) **Nelson Marinho Mithomem**
— Superintendente —
(Ext. Reg. n. 1072 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A.
"PROPIRA"

AVISO AOS ACIONISTAS

Convidamos aos Senhores Acionistas de Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A, a comparecerem em nossa sede em Benevides, Ramal de Benfica, onde se encontram à sua disposição os documentos relativos ao Exercício findo de 1967.

Benevides, 18 de abril de 1968.

Mário Tocantins Lobato
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1038 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

INDÚSTRIAS JORGE
CORREA S/A.

Assembleia Geral Ordinária
Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 do corrente na sede social, à Rua Dr. Paes de Carvalho, n. 648, às 18 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1967, Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, Fixação de honorários e o que ocorrer.

— **A DIRETORIA** —
(Ext. Reg. n. 1046 — Dias: 19, 20 e 23.4.68).

CIA NORTE SUL DE EXPANSÃO COMERCIAL
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Cia. Norte Sul de Expansão Comercial, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 29 de abril às 16 horas em sua sede social no Ed. Antônio Velho conjunto 904/6 para deliberarem sobre:

- a) Aprovação das contas da Diretoria referente ao exercício de 1967;
- b) Apreciar o parecer do Conselho Fiscal;
- c) Aprovação do Balanço, e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Belém, 18 de abril de 1968.

Aleamar Dias Rodrigues
— Presidente —
(Ext. Reg. n. 1078 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

CIA NORTE SUL DE EXPANSÃO COMERCIAL
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Cia. Norte Sul de Expansão Comercial para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de abril às 16 horas em sua sede social para deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social

OLEOS DO PARÁ S/A — (OLPASA)

Assembleia Geral Ordinária
Convoco os Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 15,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1967; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes; e d) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1968.

Belém, 19 de abril de 1968.

(a) Nelsen Souza Rosa

— Presidente —

(Reg. n. 1061 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S. A.
Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1968, às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia; Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1967;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2.627 de 1940.

Santana do Araguaia, 16 de abril de 1968.

(a) Cláudio A. Lunardelli
Diretor

TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli.

São Paulo 17 de abril de 1968.

Em test. P. S. da verdade.

(a) PAULO SANTORO
Escritor Autorizado

(Reg. n. 1064 — Dias — 20, 23 e 24.4.68).

INDÚSTRIAS BRASILEIRAS DE PRODUTOS AMAZONICOS S/A (IBEPASA)**Assembleia Geral Ordinária**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a se realizar no próximo dia 30 do corrente às 16 horas em nossa sede social à Travessa Benjamin Constant, 117.

Belém,

a) Paulo Cordeiro de Azevedo

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 1085 — Dias: 20, 23 e 24.4.68).

FABRICAS PERSEVAL RANÇA S/A**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 16 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1052 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 17 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1050 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

BELEM COMERCIAL S/A**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 15 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1051 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

TAURUS BRASIL S/A**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 14 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos, fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1054 — Dias 24, 23 e 24.4.68).

LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Assembleia Geral****Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente edital, ficam convidados os acionistas de LIMA, IRMAOS S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser levada a efeito no próximo dia 26 do mês em curso, pelas 19 horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, 324, a fim de deliberarem sobre:

- Aumento do Capital Social, com a incorporação do Fundo de Correção Monetária e parte das Reservas;
 - Autorização para compra e venda de Imóveis;
 - Alteração dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 18 de Abril de 1968
- (a) Fernando de Matos Lima
- Presidente —
- (Reg. n. 1055 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**(Seção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963 faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Olavo Guimarães Ferreira, Maria Elisa Viana, José Heiná do Carmo Maués, Walter Machado Puget, Almeirindo Augusto de Vasconcellos Trindade, Hermes Afonso Tupinambá Neto e no Quadro de Advogados, os Bachareis em Direito Ruy Zacharias Mátyzes e Carlos Newton Sevalho Segadilha; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 17 de abril de 1968.

(a) João Francisco de Lima
Filho

1o. Secretário

(T. n. 13790 — Reg. n. 1048 — Dias — 20, 23, 24, 25, 26 de 4-68).

AMAZÔNIA S. A. — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO**CARTA DE AUTORIZAÇÃO N 139 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL****Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas da AMAZÔNIA S. A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no próximo dia 30 de abril de 1968, às 09,00 horas, na sede social da empresa à Avenida Portugal 323 — 2º andar — nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e respectivo

parecer do Conselho fiscal, relativos ao exercício de 1967;

- eleição do Conselho Fiscal bem como fixação dos honorários da Diretoria Conselho Fiscal, para o corrente exercício;
- o que ocorrer.

Belém, 18 de abril de 1968.

(a) Napoleão Carneiro Brasil

Diretor Presidente

Diretor comercial e respondendo pelo Diretor Técnico.

(Reg. n. 1049 — Dias — 20, 23 e 24.4.68).

CURTUME MAGUARY S/A**Assembleia Geral Ordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, na nossa sede social, às 9 horas, para julgamento das contas da Diretoria referentes ao último exercício, eleição dos corpos administrativos fixação dos seus vencimentos e o que ocorrer.

Belém, 18 de Abril de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 1053 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

MARTINI, IMPORTADORA DE MOVEIS, S. A.**Assembleia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Por

**AGRO-PECUÁRIA GRÃO
PARÁ S/A****Assembléia Geral****Extraordinária****— CONVOCAÇÃO —**

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 2 de Maio de 1968, às 10 horas, na sede social, em Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do capital social com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66;
- b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- c) outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 15 de abril de 1968.

(a) Cláudio A. Lunardelli

— Diretor —

Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli. São Paulo 16 de abril de 1968. Em test. O.U.V. da verdade.

Otavio Uchôa Veiga

— Tabelião —

(Reg. n. 1063 — Dias 20, 23 e 24.4.68).

OSCAR REIS S.A.

Ata da reunião ordinária de Assembléia Geral de Oscar Reis S.A. Comércio e Indústria, como abaixo se declara:

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito na sede social à Avenida Magalhães Barata n. 1553/1575 às dez horas do dia, reuniu a Assembléia Ordinária de Oscar Reis S.A. Comércio e Indústria, especialmente convocada para deliberar sobre os assuntos constantes da convocação assim redigida: — "Oscar Reis S/A Comércio e Indústria Aviso aos senhores acionistas de Oscar Reis S.A. Comércio e Indústria, que já se encontram à sua disposição na sede social à Avenida Magalhães Barata n. 1553/1575, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940. Outrossim, convoco os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social à dez horas do dia 11 de abril de 1968, a fim de apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967. b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e

seus suplentes para o exercício de 1968. c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal Para o exercício de 1968, Castanhal, 11 de março de 1968. Oscar da Silva Reis, Superintendente. Assumiu a presidência o senhor Oscar da Silva Reis e mandou proceder a chamada dos acionistas presentes e verificando haver número legal declarou aberta a sessão nomeando os acionistas Carlos Amado Santos Pereira e Joaquim Amorás Castro para servirem como secretários. Pelo primeiro secretário foi lido o anúncio da convocação antes transcrito. O senhor superintendente submeteu a discussão o relatório contas da Diretoria, Balanço e conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal e depois de esta encerrada submeteu a votos a sua aprovação sendo tudo aprovado por unanimidade deixando de pronunciar o senhor superintendente e demais membros impedidos de votar. A seguir o Sr. superintendente esclareceu que se pronunciar o senhor superintendente em vista o crescimento dessa empresa, resolveu que se pronunciasse à Assembléia Geral a criação de filiais nas cidades de Fortaleza, S. Paulo e Rio de Janeiro, atribuindo-se a cada uma dessas filiais um Capital de mil cruzeiros novos retirados do Capital Social. Essa proposta foi aprovada pelos acionistas. A seguir o acionista Joaquim Amorás Castro propõe que no próximo exercício social se fixem em dois mil cruzeiros novos a remuneração do superintendente e em trezentos cruzeiros novos da suplente, mantendo-se os mesmos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1968, bem como a mesma remuneração. Essa proposta também foi aprovada. A seguir nada mais havendo a tratar o senhor superintendente mandou que se levantasse essa sessão para a lavratura da competente ata. Reabertos os trabalhos, lida esta ata foi aprovada unanimemente pelos presentes, sendo a seguir esta ata assinada pelos acionistas presentes.

Oscar da Silva Reis
Carlos Amado Santos Pereira
Marcelina da Silva Reis
Rita Marcelina Monteiro Reis
Joaquim Amorás Castro
P.p. de Fernando Valente
Arantes Pereira
Oscar da Silva Reis
P.p. de José Menezes
Oscar da Silva Reis
Manoel Monteiro da Silva
Manoel Galvão Filho
Sady Thomaz de Aquino
Raimundo Soares

(a) OSCAR DA SILVA REIS:
— Superintendente —

(Ext. Reg. n. 1.103 — Dias: 23.4.68).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**GOVERNO DO ESTADO****DO PARÁ****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D.E.R.-PA)****— EDITAL —**

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria n. 1864, de 16 de novembro de 1967, do Ilmo. Sr. Eng.º Diretor Geral do DER-PA, publicada no Diário Oficial do Estado de 30.11.67, notificado pelo presente Edital FRANCISCO GOMES DA CUNHA, ocupante do cargo de Servente 1-A, lotado na Seção Odontológica, no Serviço Médico Social do DER-PA, para no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste no "D.O." e a s s u m i r o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186 item II, e 205 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias, bem como também em jornal desta capital.

Belém, 15 de abril de 1968.

(a) Maria Odília Diniz Rebelo
Of. Administrativo: Secretária da Comissão de Inquérito designada pela portaria n. 1864/67.

(Ext. Reg. n. 1.130 — Dias: 23.4.68).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Noêmia Silva Menezes, ocupante do cargo de Professor Habilitado Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Artur Pôrto, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Município). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 4.129 — Dias: 22.3, 10 e 30.4.68)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5 349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial.



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 1968

NUM. 5.731

ACÓRDÃO Nº 135

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — José Rodrigues Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido e Rui Zacarias Mártires.

Apelada: — Marcosa S/A. — Máquinas, Representações e Comércio.

Relator: — O Exmo. Sr. Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: — Com a admissão e posterior julgamento de embargos de terceiro senhor e possuidor torna-se irrelevante para o embargante a transformação do arresto em penhora. Quando se trata de reserva de domínio prevalece o domicílio do comprador.

A transcrição do contrato efetuado no prazo de 60 dias opera seus efeitos como se o ato tivesse sido transcrito no próprio dia de sua assinatura. Os seus efeitos são ex tunc.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca desta Capital, em que são apelantes, José Rodrigues Garrido, Marcelino Rodrigues Garrido e Rui Zacarias Mártires e apelada, Marcosa S/A — Máquinas, Representações e Comércio.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento às apelações, para confirmar a sentença apelada, pelos seus jurídicos fundamentos, reduzindo-se os honorários do advogado da apelada para 10% sobre o valor do contrato.

I — José Rodrigues Garrido e Marcelino Rodrigues Garrido requereram perante o M.M. Juízo da 6a. Vara Cível desta Comarca, medida preventiva de sequestro de uma camionete, de propriedade de Raj Kumar, cumulado o pedido com de ação executiva, depois de efetivado o sequestro, para cobrança de promissórias que Raj teria emitido em favor deles, Autores.

Feito o sequestro o Réu não apresentou contestação, tendo Marcosa S/A — Máquinas, Representações e Comércio entra-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

do com embargos de terceiro senhor e possuidor, dizendo que a camionete era de sua propriedade e que fora vendida ao Réu, com reserva de domínio e não paga integralmente.

Recebidos os embargos, com suspensão do processo principal, os Autores da ação e embargados contestaram a pretensão da embargante.

No decorrer do processo Rui Zacarias Mártires também apresentou embargos de terceiro senhor e possuidor, dizendo que havia comprado a camionete de Raj Kumar, e, citados os embargados, estes, porém, não contestaram o pedido.

Apreciando o feito o M.M. Juiz a quo julgou procedente os embargos oferecidos por Marcosa e improcedente os apresentados pelo embargante Rui Mártires.

José, Marcelino e Rui recorrem da decisão, através de arrolamento de instrumento, mas a Egrégia Segunda Câmara Cível deste Tribunal conheceu dos recursos, não como agravo e sim como apelação e mandou baixar os autos ao Juízo a quo para o processo regular apeloatório.

Arrazoados e contra arrazoados, subiram estes autos a esta censura ad quem.

II — Marcosa — Máquinas, Representações e Comércio levantam como preliminar, que seja admitida a extinção dos efeitos do arresto, uma vez que os autos foram apresentados em prazo de 30 dias para transformá-lo em penhora, o que não fizeram, entretanto.

Desprezada a preliminar, porém.

Com a admissão e posterior julgamento dos embargos de terceiro, tornou-se irrelevante para a apelada a transformação do arresto em penhora, porque, medida, com o julgamento pelo juiz, favorável à apelada, perdura sua eficácia, tanto mais que a camionete, objeto do arresto, fora depositada em mãos da apelada.

III — Dizem os apelantes José Rodrigues Garrido e Marcelino

Rodrigues Garrido, que, entre a apelada e Raj Kumar não existe contrato escrito para a compra da Rural Willys, uma vez que a fatura de fis. 5, atesta que a venda se fez a prestações e sem contrato, e que se assim não fôsse, o contrato de fis. 5 só fora levado a registro muito tempo depois do arresto, (erradamente batizado de sequestro), o que aliás não pode valer contra o terceiro.

Alega o apelante Rui Zacarias Mártires que comprara o veículo de Raj, à vista, no dia 1º de fevereiro de 1966 e que, na mesma data mandara providenciar o registro da viatura no Cartório respectivo da Comarca de Castanhal, onde ele, apelante, morava, e que, existindo dois contratos registrados publicamente, quanto à propriedade de um mesmo objeto móvel, terá preferência o mais antigo registro, não sendo de se considerar, sequer, a existência do mais recente.

Pelo documento de fis. 6 a apelada vendera com reserva de domínio, em 22 de janeiro de 1966 a Raj Kumar, residente em Imperatriz, do Estado do Maranhão, e onde a apelada tem agência, uma Rural Willys. O contrato respectivo foi registrado naquela cidade (Imperatriz), no respectivo cartório em 7 de fevereiro de 1966.

Raj Kumar, no dia 1º de fevereiro de 1966, nesta cidade de Belém, vendeu o referido veículo a Rui Zacarias Mártires, livre e desembaraçado de qualquer onus ou embargos judiciais ou extra judiciais, tendo o recibo da transação sido levado a registro no Cartório respectivo da Comarca de Castanhal, onde ele, apelante, morava, no mesmo dia, e registrado no Cartório desta Comarca em 10 do mesmo mês (10-02-66).

O M.M. Juiz a quo julgou procedente os embargos de Marcosa S/A — Máquinas, Representações e Comércio e improcedentes os de Rui Zacarias Mártires com fundamento no Decreto-lei nº 1027, de 2 de ja-

neiro de 1939, quanto ao lugar de registro do contrato e no art. 139 do Decreto nº 4.857, de 9 de novembro do mesmo ano (1939) em relação ao prazo do registro, argumentando que quando se trata da reserva de domínio prevalece o domicílio do comprador.

Baseou-se o magistrado na lição de Serpa Lopes, que diz que, no referido caso, prepondera o registro feito no domicílio do comprador, não podendo ser apontada como inframante da validade do registro a eventualidade de não ter sido esse feito no domicílio do vendedor, quando diverso. (Tratado dos Registros Públicos — vol. II, pag. 82).

O magistério do mestre, não obstante poucas decisões de alguns dos nossos Tribunais é o mais consentâneo com o espírito do pactum reservati dominii.

Trata-se de um contrato que comporta dois efeitos: pessoais, obrigatórios, que se oferecem desde logo no momento da conclusão do acordo; e reais, relativamente a suspensão da condição da translatividade, a despeito de ocorrer a imediata tradição da coisa vendida.

Carnelutti diz que a tradição que origina a posse é um índice de circulação dos bens, capaz de conduzir pessoas de boa fé a equívocos irremissíveis. (Apud Da Compra e Venda — Promessa e Reserva de Domínio — de Darcy Bessone de Oliveira Andrade, pg. 277). Mas este professor esclarece que a publicidade dos atos translativos é também índice de circulação jurídica dos bens, capaz de afastar a aparência produzida pela posse. (Obra e passagem citadas).

O que colima a lei exigindo o lugar de registro? A publicidade do ato, uma vez que o registro comunica eficácia erga omnes.

E no caso concreto a finalidade do preceito legal foi atendida porque a transcrição do contrato de compra e venda com reserva de domínio foi feita em Imperatriz, onde morava o comprador e onde Marcosa tinha uma agência Comercial.

A transcrição do contrato efetuada no prazo de 60 dias, opera seus efeitos como se o ato tivesse

sido transcrito no próprio dia de sua assinatura. Os efeitos são ex-tunc.

Argumenta Serpa Lopes: — "Não nos parece razoável que a transcrição de um ato, realizado oportunamente, venha a ser prejudicada pela transcrição de um outro ato que, embora haja a anterioridade do registro, tem-na contra si a posterioridade da data. Nenhuma significação teria o prazo concedido pela lei, se entendido de outro modo". (Ora citada, pg. 94).

Não se pode cogitar neste caso do registro mais antigo, porque a apelada tem a seu favor, não só por ter sido feita a transcrição no prazo legal, ela realizada retroage à data da assinatura do contrato, como, porque se trata de acordo reservatório domínio, amparado pela legislação específica.

Belém, 4 de abril de 1968. — (aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Sívio Hall de Moura, Relator.

Secretaria de Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de abril de 1968.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

ACÓRDÃO Nº 136
Pedido de Habeas-Corpus

Impete: — Cícero Cabral de Oliveira, a favor de Walter Vitorino Santana e outros.

Relator: — Des. Agnato de Moura Monteiro Lopes.

EMENTA: — Em se tratando de "habeas-corpus" preventivo, insuscetível de causar prejuízo à ação da Justiça, é prudente deferir a sua liberação para resguardar a liberdade individual das injunções locais.

Cícero Cabral de Oliveira, sob a alegação de que Walter Vitorino Santana e outros estão na iminência de sofrer constrangimento ilegal na sua liberdade e v.r. por parte da Dra. Pretora, em exercício de Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, que se teria deixado envolver pelas injunções locais, requereu em favor dos mesmos a presente ordem preventiva de "habeas-corpus", a cujo pedido de informações respondeu a autoridade dada como coatora ignorar os fatos que lhe são atribuídos, bem como a ordem de prisão contra os pacientes.

Em se tratando, porém, de medida requerida contra atos de autoridade do interior do Estado, insuscetível de causar prejuízo à Justiça, é prudente deferir a sua liberação para resguardar a liberdade individual das injunções locais, às quais, por vezes, podem envolver os próprios Juizes ilaqueados em sua boa fé.

Isto posto:

Acordam os desembargadores do Tribunal de Justiça, por maioria, vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Pojuca Tavares e Presidente em deferir o pedido, expedindo-se em

favor dos pacientes o necessário salvo conduto.

Belém, 3 de abril de 1968.

a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e relator. Vencido, pois indeferia o pedido, entendendo, data vênica, que entre a palavra do impetrante, despida de qualquer comprovação, e a autoridade, que afirma a inexistência de violência, não alternativa. A nossa jurisprudência quase unânime é no sentido de ser criada a palavra da autoridade até prova em contrário.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. 6758 — Dia 23-4-68)

ACÓRDÃO N. 137
Pedidos de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: O bacharel Waldemir Santana Gomes a favor de Manoel Costa Furtado.

Relator: Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

EMENTA: O fato único de ser o indiciado filho de pais abonados não obsta a prestação de fiança para livrar-se sóto, em tratando-se como no caso, de infração afiançável. A recusa caracteriza constrangimento ilegal, sanável pelo "habeas-corpus".

Ao paciente, preso na cadeia pública de Santarém, sob a acusação de homicídio culposo, recusa-se a prestação de fiança, alegando-se que sendo filho de pais abonados, a sua custódia é imperiosa para assegurar a ação da justiça e garantir o cumprimento da pena que lhe for imposta.

Caracterizando tal conduta ilegal constrangimento, o advogado Waldemir Santana Gomes impetrou em favor do paciente o presente "habeas-corpus" liberatório, em favor do paciente, Manoel Costa Furtado, visando a prestação de fiança, não podendo ser recusada por se tratar de infração afiançável.

O pedido veio convenientemente instruído com certidões da denúncia e outras peças do processo, sendo, por isso, dispensado o pedido de informações.

É evidente o constrangimento que pesa sobre o paciente, pois acusado de homicídio culposo, não podendo, se recusa a prestação de fiança sob a alegação, de todo inaceitável, de que, sendo filho de pais abonados, a sua custódia é imperiosa para que não fuja à ação da justiça e frustre, destarte, a punição de que é merecedor. Tal fundamento jamais serviu de base a recusar-se a alguém o direito à liberdade, quando permitida, a despeito do processo penal, a que responde, e constituiria inadmissível discriminação, que a Lei Maior não sanciona, repelindo-a, ao revés.

Isto posto:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a medida impetrada em favor de Manoel Costa Furtado para livrar-se sóto a prestação de fiança, a fim de livrar-se sóto.

Belém, 3 de abril de 1968.

(aa) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 22 de abril de 1968.

(a) Luis Faria, Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 6760)

ACÓRDÃO N. 138
Ação Rescisória da Capital
Autora: Maria da Luz Teixeira Pires.

Ré: A Firma Joaquim Silva.
Relator: Des. Sívio Hall de Moura.

EMENTA: — Ao inventariante compete a representação judicial do espólio e nessa qualidade pode acionar e ser acionada *in solidum*.

Não há rescisória de uma sentença e dos acórdãos que a confirmaram ou que a reformaram. O que é rescindível é a única sentença, ou se houver recurso, o último acórdão que conheceu da matéria cujo re-exame se pede, mas o fato de se pedir a rescisão da sentença, ao em vez do acórdão, não constitui nulidade; nem causa para provimento.

A Lei vigente na data da sentença é que determina o recurso cabível.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de ação rescisória da Comarca da Capital, sendo autora, Maria da Luz Teixeira Pires e Ré — a firma Joaquim Silva.

Acórdão os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, julgar procedente a presente ação rescisória, para o efeito de anular o Venerando Acórdão n. 592 de 16 de novembro de 1965 e determinar que a colenda 2ª Câmara Cível julgue a apelação como achar de direito.

I — A suplicante, dizendo-se viúva meeira de Manoel Carlos Pires, cujo inventário se processa no juízo da 4ª Vara Cível desta Comarca, requereu a este Tribunal a citação da firma Joaquim Silva, estabelecida à Av. Alcindo Cacela, n.

592, para que contra ela propôs a presente ação rescisória.

O prédio ocupado pela Ré, era de propriedade de Manoel Carlos Pires e, em 1944, foi arrendado à firma Dias & Fernandes, pelo prazo contratado de doze (12) anos. Em 1955 a locação foi renovada por venda o estabelecimento comercial a firma Joaquim Silva, que assim passou a ser cessionária da primitiva locação que expirou em 16 de fevereiro de 1956, como previa o contrato originário. Em tempo oportuno, a cessionária propôs a renovação do arrendamento, na forma admi-

nistrada pelo Dec. 24.150 de 20 de abril de 1950, ação julgada improcedente por haver o locador retomado o prédio para uso próprio decisão confirmada pelo Acórdão n. 1073, de 26 de agosto de 1957.

Recebendo o prédio, nele instalou-se o locador com a firma M. Pires, e dois anos após, obrigado a viajar para Portugal gravemente enfermo, por intermédio de seu procurador nesta cidade, alugou-os à firma C. A. Santos.

Alegando haver Manoel Carlos Pires, infringido as condições dadas pela sentença que lhe deferiu a retomada para uso próprio a 1ª locatária, firma Joaquim Silva, ingressou em juízo com uma ação ordinária pleiteando o restabelecimento da locação que não lograra renovar. Essa ação foi julgada procedente e a antiga locação restabelecida.

A apelação oposta pelo réu, contra aquela decisão, deixou de ser conhecida pelo Egrégio Tribunal de Justiça por não atingir a sua propositura o disposto no art. 1º da lei 4290 de 5 de dezembro de 1963, e o recurso extraordinário manifestado contra tal Acórdão, que recebeu o n. 592, teve seu seguimento indeferido.

Fundamentando a presente rescisória diz a autora que tanto a decisão singular, como o Acórdão que lhe negou a apelação interposta, foram proferidos contra literal disposição de lei. A primeira porque o proprietário, Manoel Carlos Pires, efetivamente ocupou o imóvel retomado pelo tempo previsto em lei e com ramo de negócio diferente de que era explorado pela firma Joaquim Silva e, como que não o ssesse, a sanção seria pecuniária e não a restituição do imóvel. Pela legislação que rege a matéria na sentença que em ação renovatória concede retomada ao locador, para uso próprio deve ser arbitrada multa correspondente ao aluguel de 12 a 24 meses, se o proprietário retomante não vier a usá-lo para o fim declarado, dentro de 60 dias e nele não permanecer pelo menos um ano.

Da mesma forma, afirma a autora, o Venerando Acórdão n. 592, também violou o disposto no art. 1º da lei de Introdução do Código Civil, que fixa em 45 dias o prazo para o início da vigência das leis que em sentido contrário não dispuseram de modo contrário. Assim a lei 4.290, tendo sido publicada no dia 5 de dezembro de 1963, não fixando o prazo para sua vigência só passou a vigorar no dia 20 de janeiro de 1964, e por isso mesmo, não poderia atingir a sentença recorrida que foi prolatada no dia 3 de dezembro de 1963.

Objetivando a anulação de ambas essas decisões, a autora, na qualidade de viúva de Manoel Carlos Pires, com fundamento no inciso C, art. 798, do Cód. de Proc. Civil, propôs a presente ação rescisória, documentada com várias cert

A contestação, dizendo que a iniciativa da autora não pode prevalecer diante dos postulados legais que regem a matéria, pediu a sua improcedência pelos seguintes motivos: a) ilegitimidade de parte, pois a autora não provou, como lhe competia, a qualidade de viúva de Manoel Carlos Pires, alegada na inicial, faltando-lhe assim o interesse para agir, indispensável na propositura de qualquer ação, b) inépcia do pedido por haver cumulação de duas ações rescisórias de duas sentenças distintas, o que é inadmissível, e c) não haver a autora declinado qual a literal disposição de lei infringida pelas decisões rescisórias. Com a defesa veio uma página do Diário da Justiça em que foi publicado o despacho do Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado negando seguimento ao recurso extraordinário interposto contra a decisão da Seguinte Câmara Cível que não conheceu da apelação ajuizada pela autora, contra a sentença do juízo singular.

Não havendo as partes protestado por prova testemunhal ou pericial, foi-lhes assinado o prazo do art. 801, parágrafo 4º, durante o qual produziram as razões de fls. 48 e 49, 51 e 52, reiterando os argumentos anteriormente expostos nas iniciais e na contestação.

Opinando as fls. 54 e 55 o Exmo. Des. Procurador Geral do Estado levantou a preliminar de não conhecimento da ação por ilegitimidade de parte, de vez que a autora ingressara em juízo sem a prova da alegada qualidade de viúva de Manoel Carlos Pires. No mérito, entendendo que o Acórdão n. 592 violara o art. 1º da lei 4657, de 4 de setembro de 1945, S. Excia. manifestou-se pelo deferimento do pedido.

Estava o processo pronto para ser julgado quando, pela petição de fls. 56, a autora solicitou a juntada de novos documentos, esclarecendo não os ter apresentado antes, pois somente poderiam ser conseguidos em Portugal. Depois de ouvir a parte contrária sobre tal pedido, foi determinado o desentranhamento dos documentos oferecidos a destempo, com os fundamentos do despacho de fls. 64.

II — Alega preliminarmente a Ré, no que é secundada pelo Exmo. Sr. Des. Procurador Geral do Estado, que a autora é parte ilegítima, uma vez que ela não provou sua qualidade de viúva de Manoel Carlos Pires, réu da ação em que foi proferida a sentença que se pretende rescindir.

Segundo a Ré a Autora não tem qualidade para agir porque ninguém pode defender, em seu próprio nome, direito alheio.

Acontece, entretanto, que a Autora intentou a ação rescisória na qualidade de inventariante dos bens deixados por Manoel Pires, com quem era casada, (doc. de fls. 12), e o inventariante, salvo quando da-

tivo, representa a herança, em Juízo, ativa e passivamente. (art. 85 do Código de Processo Civil).

Ao inventariante compete, portanto, a representação judicial do espólio e nessa qualidade pode acionar e ser acionado *in solidum*.

O inventariante, não sendo dativo, representa o espólio, não obstante qualquer irregularidade havida na sua investidura. (in Rev. dos Tribunais — vol. 174, pag. 695).

No regime anterior ao Código Civil Correia Teles Doutrina das Ações, § 268) e João Monteiro (Proc. Civil, vol. 2º, § 82), entre outros entendiam que o inventariante podia acionar e ser acionado *in solidum*, em nome da herança indivisa, no que eram contrariados por Teixeira de Freitas. (Primeiras Linhas, nota 78).

Com o advento do Código Civil o seu art. 1580 pôs termo a controvérsia dando o art. 35 do Código de Processo Civil ao inventariante a representação judicial da herança.

Muito embora o Código Processual haja tratado de disposição de direito substantivo e em rigor não se possa falar na personalidade jurídica da herança o diploma processual vigente trata desta, como se fôra pessoa jurídica.

E de acordo com o Código de Processo Civil o inventariante pode agir em nome do espólio quando se trata de ações que dizem respeito a garantia, administração e defesa dos bens dele.

Fôra das questões de domínio e posse só a ele, e não aos herdeiros cabe a representação do espólio muito embora não tire deles a sua qualidade de partes de litisconsortes.

Não prevalece também o argumento de que não se trata da aplicação do art. 85 e sim do n. 746 do Código de Processo Civil isto é, de que não houve incidente na qual teria de ficar provado o casamento de Manoel com Maria e a morte de Manoel.

Até o julgamento da ação não constava a morte de Manoel, que teria ocorrido depois dele, não havendo portanto, necessidade da habilitação incidente.

Despreza-se, portanto a preliminar.

III — Diz a Ré que a Autora cumulou na presente ação duas rescisórias, isto é, da sentença e do acórdão, o que é impraticável.

A autora, entretanto, esclareceu que não se trata de duas ações rescisórias em uma só e sim que o que ela pretende é a anulação de uma sentença e de um acórdão, em que as partes são as mesmas, o objeto o mesmo o argumento o mesmo.

Como ensina Pontes de Miranda, (Tratado da Ação Rescisória, pag. 203), não há rescisória de uma sentença e dos acórdãos que a confirmaram ou

que a reformaram. O que rescindível é a única sentença ou se houver recurso, o último acórdão que conheceu da matéria cujo reexame se pede.

Mas como ensina ainda o mestre o fato de se pedir a rescisão da sentença, ao em vez do acórdão não constitui nulidade, nem causa para não provimento.

IV — O fundamento legal do pedido é rescindir o Venerando Acórdão n. 592 uma vez que este teria infringido literal dispositivo de lei.

A egrégia decisão colegiada não conheceu preliminarmente, da apelação porque sendo o valor da causa inferior ao dobro do salário mínimo da região, o recurso cabível era o de embargos de nulidade ou infringente do julgado, para o próprio prolator da decisão, de acordo com a Lei n. 4290 de 5 de dezembro de 1963, que deu nova redação ao art. 839 do Código de Processo Civil.

Ora, a Lei n. 4290 foi publi-

cada em 27 de dezembro de 1963 e passou a vigorar em 10 de fevereiro de 1964 e a decisão do Juiz foi prolatada em 3 de dezembro de 1963 e publicada em 6 do mesmo mês e ano antes, portanto da vigência da lei e até mesmo antes de sua prolação.

A Lei vigente na data da sentença é que determina o recurso cabível (Acórdão de 24-04-67 da 1ª. Turma do Excelso Supremo Tribunal Federal — Rec. Ext. n. 62.627 — de Pernambuco — Relator Ministro Adauto Cardoso — Incoia F 10-333/68-13) ...

O valor da ação era de 50 mil cruzeiros antigos, e por isso, na data da sentença o recurso cabível era o de apelação, nos termos da redação original do art. 839 do Código de Processo Civil.

Belém, 3 de abril de 1968.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes Presidente; Sílvia Hall de Moura, Relator.

(G. — Reg. n. 6751)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação Pelo Prazo de Trinta (30) Dias

A doutora Maria Cecília Pereira, 2ª. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, acc. a 1ª. Pretoria, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: —

Exma. Sra. Dra. Pretora do Cível deste termo MARIA EMILIA CARDOSO DO AMARAL SOBRAL, residente à Vila Leopoldina n. 21, e NELIA DO AMARAL CHAVES, residente à Rua Gama e Abreu n. 177, ambas por seu bastante procurador judicial ao fim assinado vem, respeitosamente, expor e requerer a V. Excia. o que segue. As suplicantes são proprietárias do prédio n. 204, à Trav. 7 de Setembro, nesta cidade, o qual esteve locado a ALVARO COSTA, pelo falecimento do qual passou a ser ocupado pelo seu filho RAIMUNDO COSTA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade. Trata-se de locação não residencial por tempo indeterminado. Não convindo às locadoras manter a locação, fizeram notificar o referido RAIMUNDO COSTA, assim como, por cautela, todos os demais herdeiros do anterior locatário, para lhes fazerem a entrega do prédio no prazo de 90 dias, tendo sido feita a notificação e tendo se esgotado o prazo sem que tivesse sido atendido. Nestas condições e com fundamento no dec. Lei n. 4, de 11 de fevereiro de 1966, art. 4º, inciso III, vêm propor contra os sucessores do extinto

RAIMUNDO COSTA, ELICIO COSTA, DILERMANDO COSTA, MARIA DE LOURDES COSTA E DELZA COSTA) e sua viúva (PRESELINA MALHEIROS COSTA) a presente ação de despejo, para assistir a cujos termos pedem sejam aqueles citados, os dois primeiros por mandado e os demais por edital prosseguindo-se nos ulteriores de direito, até sentença, que julgue a ação procedente, decrete o despejo requerido e condene os Rr. nas custas do processo, e no pagamento dos honorários do advogado das Aa. Tem a presente o valor de NCR\$ 36,00 renda de um ano do prédio. Provas; depoimento pessoal documentos e testemunhas. N. termos, Pp. que D. e A. esta, com os anexos autos da notificação, lhes seja dado. Deferimento. Belém, 4 de abril de 1968. P.p. Daniel Coêlho de Souza. — Despacho do doutor Pretor: — D.A. Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias e os demais por mandado. Belém, 05 de abril de 1968 Maria Cecília Pereira. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de abril de 1968. Eu, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã escrevi.

(a) Dra. Maria Cecília Pereira 2ª. Pretora do Cível e Comércio, a 1ª. Pretoria.

(Ext. Reg. n. 1097 — Dia: 23.4.68).